

Ofício nº 00/2020

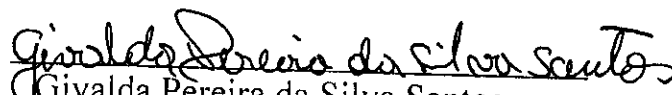
Siriri- Se, 16 de dezembro de 2020.

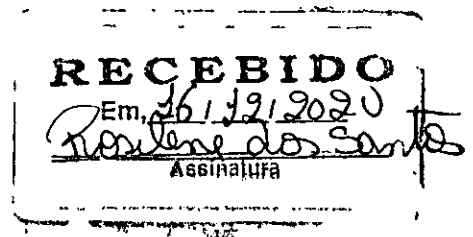
Senhor Presidente da Câmara M. de Siriri,

Os representantes da chapa (01), referente a eleição Democrática das Escolas Abelardo Vieira de Menezes e Núcleo Infantil Casinha Feliz, vem por meio deste solicitar um espaço na tribuna nesta casa legislativa na sessão do dia 17/12/2020, para expor a nota de suspensão da eleição que seria realizada no dia 21 de dezembro 2020.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protesto de estima e máximo apreço.

Atenciosamente,


Givalda Pereira da Silva Santos



Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, I. estado de Sergipe
CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272

PARA
25/08/2020 - CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

SE - DOE/TCE-SE - Diário Oficial Eletrônico - Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe

6a. Coordenadoria de Controle e Inspeção
Citação

24/08/2020-PROCESSO TC: TC/009210/2017 ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI INTERESSADO: JOSÉ ALMIR DOS SANTOS BARRETO ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO RELATORA: CONS^a. MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO PRAZO ATENDIMENTO: Até quinze dias, contados a partir da data da 3^a e última publicação. EDITAL DE CITAÇÃO Nº CIT 6CCI - 302/2020 A Excelentíssima Senhora Conselheira Maria Angélica Guimarães Marinho, Relatora do Processo TC/0092102017, relativo a Contas Anuais do Poder Legislativo, manda expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO em cumprimento do qual o Senhor JOSÉ ALMIR DOS SANTOS BARRETO, nos termos do artigo 167, I, c/c os artigos 168 e 171, do Regimento Interno desta Casa, instituído pela Resolução TC nº 270/2011, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação, apresentar, querendo, defesa e documentos pertinentes à imputação que lhe é feita quanto às irregularidades e/ou falhas apontadas nos documentos do Relatório de Prestação de Contas nº 39/2020, fls. 116/128. Fica o interessado, ciente, para todos os efeitos legais, de que a não apresentação de defesa no interstício estipulado implicará revelia quanto aos fatos constantes do Processo. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de dois mil e vinte. Eu, Eleonaldo Soares Santos, Coordenador da 6^a Coordenadoria de Controle e Inspeção, subscrevo. Eleonaldo Soares Santos Coordenador Mat. 743 Cons^a Maria Angélica Guimarães Marinho Relatora

[CodGrifon: 140403655]

processo Dado e passado nesta cidade

BOLETIM DE PUBLICAÇÕES

São Paulo, 25/08/2020

PARA

25/08/2020 - CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**SE - DOE/TCE-SE - Diário Oficial Eletrônico - Tribunal de Contas do Estado de Sergipe**

6a. Coordenadoria de Controle e Inspeção

Citação

24/08/2020-PROCESSO TC: TC/009210/2017 ORIGEM: **CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI** INTERESSADO: JOSÉ ALMIR DOS SANTOS BARRETO ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO RELATORA: CONSª. MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO PRAZO ATENDIMENTO: Até quinze dias, contados a partir da data da 3ª e última publicação. EDITAL DE CITAÇÃO Nº CIT 6CCI - 302/2020 A Excelentíssima Senhora Conselheira Maria Angélica Guimarães Marinho, Relatora do Processo TC/0092102017, relativo a Contas Anuais do Poder Legislativo, manda expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO em cumprimento do qual o Senhor JOSÉ ALMIR DOS SANTOS BARRETO, nos termos do artigo 167, I, c/c os artigos 168 e 171, do Regimento Interno desta Casa, instituído pela Resolução TC nº 270/2011, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação, apresentar, querendo, defesa e documentos pertinentes à imputação que lhe é feita quanto às irregularidades e/ou falhas apontadas nos documentos do Relatório de Prestação de Contas nº 39/2020, fls. 116/128. Fica o interessado ciente, para todos os efeitos legais, de que a não apresentação de defesa no interstício estipulado implicará revelia quanto aos fatos constantes do Processo. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de dois mil e vinte. Eu, Eleonaldo Soares Santos, Coordenador da 6ª Coordenadoria de Controle e Inspeção, subscrevo. Eleonaldo Soares Santos Coordenador Mat. 743 Consª Maria Angélica Guimarães Marinho Relatora

[CodGrffon: 140403655]

SE - DOE/TCE-SE - Diário Oficial Eletrônico - Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

Secretaria do Pleno

Pautas

Pauta da Secretaria Do Pleno

Presidência: Luiz Augusto Carvalho Ribeiro

25ª Sessão Ordinária (19ª Sessão Virtual), Aracaju, 27 de agosto de 2020

às 9:00, Pauta nº 2501. ABERTURA DA SESSÃO

1.1 Verificação de número legal;

1.2 Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

2. EXPEDIENTE

2.1 Distribuição de 128 Processos autuados no período de 14/08/2020 a 20/08/2020;

2.2 Leitura do expediente recebido e expedido;

2.3 Comunicações e Proposituras:

a) Do Presidente;

b) Dos Conselheiros;

c) Do Representante do Ministério Público Especial.3. ORDEM DO DIA

3.1 Publicações:

Estão sendo publicadas 45 Decisões, 03 Acórdãos e 01 Parecer-Prévio constantes do Anexo II da Pauta;

3.2 Julgamento:

PRIORIDADE I

PROCESSOS DOS ITENS 01 A 11 COM PEDIDO DE VISTA

24/08/2020-26 - PROCESSO:TC/002507/2015 **CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI** DESCRIÇÃO:RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO RELATOR:ULICFS DE ANDRADE FILHO PROCURADOR:JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO PARECER Nº:PAR - PJAABM - 77/2018 INTERESSADOS: JOSÉ EVANDRO MOURA INTERESSADO ADVOGADOS: ANAJARA CARVALHO TABELO DAUAD OAB/SE 4.286 LAYANA TYARA CAMPOS DERTÔNIO OAB/SE 4.990 " "

[CodGrifon: 140403725]

© **Griffon Brasil Assessoria Ltda**
Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, Nº 1.748,
Sala 205 - Cidade Monções, São Paulo-SP
CEP: 04.571-000

Telefone: (11) 3186-
8100
E-mail:
grifon@grifon.com.br

RELATORIO DE VIAGEM

PODER LEGISLATIVO



Município: SIRIRI

Data: 17/12/2020

Serviços executados:

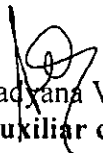
Arrumação e conferência das pastas de despesas referentes os meses de Julho a Novembro de 2020


Pendência:

Assinatura dos responsáveis de todos os meses analisados

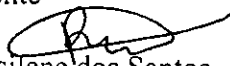
Observação:

- Despesas ate o dia 16/12 foram lançadas
- Falta enviar almoxarifado do mês de novembro


Ladyana Vieira
Auxiliar contábil


Lucas Matheus
Auxiliar contábil

Ciente


Rosilene dos Santos
Diretora Financeira

Siriri / SE, 17 de dezembro 2020



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DISTRITO JUDICIÁRIO DE SIRIRI

Ofício nº 340/2020 – 2ª PJ.

Nossa Senhora das Dores/SE, 16 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara Municipal de Siriri
Praça Dr. Mário Pinotti nº 236, Centro, CEP 49630-000
Siriri/SE.

Assunto: solicita a remessa de documentos - Notícia de Fato nº 107.20.01.0044 – PROEJ (por favor, mencionar este número na resposta).

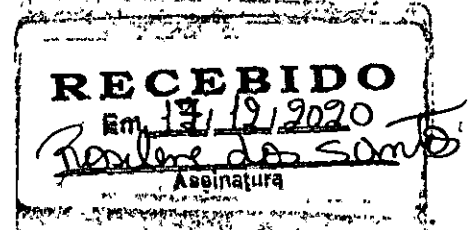
Exmo. Sr. Presidente,

cumprimentando-o cordialmente, com fulcro no art. 129, II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 51, inciso X, alínea “b”, da Lei Complementar nº 02/90 e, no intuito de instruir o procedimento acima epigrafado, venho, por meio do presente expediente, solicitar a Vossa Excelência que, **em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis**, encaminhe a esta Promotoria de Justiça, em meio digital, os processos de contratação, empenho, prestação de contas e pagamentos, referentes a diárias concedidas a vereadores, a fim de participarem de eventos dentro e fora do estado de Sergipe, no período de 18/03/2020 até os dias atuais.

Na oportunidade, reitero os votos de estilo.

DANIEL
CARNEIRO
DUARTE:80355471353
71353

Assinado de forma digital por DANIEL CARNEIRO DUARTE:80355471353
Dados: 2020.12.16 13:58:58 -03'00'





Relatório De Viagem – GERENCIAL

PODER LEGISLATIVO

Município: SIRIRI

Data: 21/09/2020

Período de Referência: Agosto

1 - LEVANTAMENTOS

| Gastos com: | Máximo Permitido | Gasto realizado R\$ | Gasto realizado % | Excesso |
|---------------|------------------|---------------------|-------------------|---------|
| Pessoal (70%) | R\$ 605.384,98 | 554.052,06 | 64,06% | |

2 – EXTRA – SALDO A REGULARIZAR

| ITEM | VALOR | OBSERVAÇÃO |
|------|-------------|---------------------------|
| IRRF | 33,02 OK!!! | Repassar para prefeitura. |

3 – RESTOS A PAGAR – Sem Restos a pagar

4 – REPASSE PARA CÂMARA

| DEVIDO MÊS | DEVIDO ACUMULADO | REPASSADO | DIFERENÇA A RECEBER |
|------------|------------------|------------|---------------------|
| 107.969,85 | 863.758,80 | 863.758,80 | |

| | |
|--|-----|
| ESTÁ SENDO REPASSADO DEPOIS DO DIA 20? | Não |
|--|-----|

5 – SUBSÍDIO

Ato de fixação: Decreto Legislativo nº 05/2016

| Valor devido individual | Valor devido total mensal | Valor devido total acumulado | Valor recebido individual | Valor recebido acumulado | Diferença a maior? |
|-------------------------|---------------------------|------------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------|
| 5.064,45 | 45.580,05 | 364.640,40 | 5.064,45 | 364.640,40 | |

6 – CERTIDÃO NEGATIVA PREVIDENCIÁRIA

Certidão não emitida, pois existe pendência da prefeitura na receita federal.

7 – CONTABILIZAÇÃO ENCARGOS PATRONAIS: PERÍODO:

| VALOR FOLHA LIQ. ATÉ MÊS | 21% | LIQUIDADO | DIFERENÇA A LIQUIDAR |
|--------------------------|------------|-------------------------------|----------------------|
| 554.052,06 | 116.350,94 | 319013 – 20,99% 116.346,58 | |

Obs – Prestadores de serviços devidamente informados na SEFIP

8 – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA – Não possui conciliação bancaria



Relatório De Viagem – GERENCIAL

PODER LEGISLATIVO

9 - TOTAL DAS DESPESAS (LIMITE 7%)

| Valor Orçamento alterado por decreto | Repasse até dezembro/20 | Empenhado até período | Disponibilidade para empenhar |
|--------------------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------------|
| 1.440.000,00 | 1.295.638,25 | 1.275.769,09 | 19.869,16 |

Obs.:

10 – SALDO FINANCEIRO DA GESTÃO PASSADA: Saldo inicial devolvido para a prefeitura em janeiro.

11 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – lançamentos não estão sendo efetuados diariamente. Atentar-se com a nota do portal para que todos os itens sejam atendidos, conforme a Resolução nº 311/2018, que trata das medidas de Transparência que devem ser adotadas pelos órgãos públicos.

12 – ALMOXARIFADO – Recebido até mês de Agosto/2020.

13 – PATRIMÔNIO – Recebido.

14 – PASTAS DE DESPESAS: Impressas e arrumadas ate Julho. Falta providenciar via do gestor.

15 – RESOLUÇÃO TCE 313/18 – ESTA SENDO CUMPRIDA? Sim

16- BALANCETES – estão arquivados no órgão? Falta confirmação do responsável.

17 – OUTRAS OBSERVAÇÕES:

- Alertamos quanto Controle de combustível e abastecimento-
- Diárias – Verificar se existem as comprovações conforme Resolução TCE nº 297 de 11 de agosto de 2016

Lucas Mathews
Auxiliar contábil

Ciente

Rosilene dos Santos
Diretora Financeira



Relatório De Viagem – GERENCIAL

PODER LEGISLATIVO

Município: SIRIRI

Data: 15/12/2020

Período de Referência: Novembro

1 - LEVANTAMENTOS

| Gastos com: | Máximo Permitido | Gasto realizado R\$ | Gasto realizado % | Excesso |
|---------------|------------------|---------------------|-------------------|---------|
| Pessoal (70%) | 832.121,67 | 757.992,21 | 63,76% | |

2 – EXTRA – SALDO A REGULARIZAR

| ITEM | VALOR | OBSERVAÇÃO |
|------|----------|----------------|
| IRRF | 3.357,42 | A regularizar. |
| INSS | 7.101,17 | A regularizar. |

3 – RESTOS A PAGAR – Sem Restos a pagar

4 – REPASSE PARA CÂMARA

| DEVIDO MÊS | DEVIDO ACUMULADO | REPASSADO | DIFERENÇA A RECEBER |
|------------|------------------|--------------|---------------------|
| 107.969,85 | 1.187.668,35 | 1.187.668,35 | |

| | |
|--|-----|
| ESTÁ SENDO REPASSADO DEPOIS DO DIA 20? | Não |
|--|-----|

5 – SUBSÍDIO

| Ato de fixação: Decreto Legislativo nº 05/2016 | | | | | |
|--|---------------------------|------------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------|
| Valor devido individual | Valor devido total mensal | Valor devido total acumulado | Valor recebido individual | Valor recebido acumulado | Diferença a maior? |
| 5.064,45 | 45.580,05 | 501.380,55 | 5.064,45 | 501.380,55 | |

6 – CERTIDÃO NEGATIVA PREVIDENCIÁRIA

Certidão não emitida, pois existe pendência da prefeitura na receita federal.

7 – CONTABILIZAÇÃO ENCARGOS PATRONAIS: PERÍODO:

| VALOR FOLHA LIQ. ATÉ MÊS | 21% | LIQUIDADO 319013 – 21.11% | DIFERENÇA A LIQUIDAR |
|--------------------------|------------|------------------------------|-------------------------|
| 757.992,21 | 159.178,37 | 160.044,01 | |

Obs – Prestadores de serviços devidamente informados na SEFIP

Relatório De Viagem – GERENCIAL

PODER LEGISLATIVO

8 – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA – Não possui conciliação bancaria

9 - TOTAL DAS DESPESAS (LIMITE 7%)

| Valor Orçamento alterado por decreto | Repasse até dezembro/20 | Empenhado até período | Disponibilidade para empenhar |
|--------------------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------------|
| 1.440.000,00 | 1.295.638,25 | 1.295.929,93 | -291,68 |

Obs.:

10 – SALDO FINANCEIRO DA GESTÃO PASSADA: Saldo inicial devolvido para a prefeitura em janeiro.

11 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – lançamentos não estão sendo efetuados diariamente. Atentar-se com a nota do portal para que todos os itens sejam atendidos, conforme a Resolução nº 311/2018, que trata das medidas de Transparência que devem ser adotadas pelos órgãos públicos.

12 – ALMOXARIFADO – Recebido até mês de Outubro/2020.

13 – PATRIMÔNIO – Recebido.

14 – PASTAS DE DESPESAS: Impressas e arrumadas ate Julho. Falta providenciar via do gestor.

15 – RESOLUÇÃO TCE 313/18 – ESTA SENDO CUMPRIDA? Sim

16- BALANCETES – estão arquivados no órgão? Falta confirmação do responsável.

17 – OUTRAS OBSERVAÇÕES:

- Alertamos quanto Controle de combustível e abastecimento-
- Diárias – Verificar se existem as comprovações conforme Resolução TCE nº 297 de 11 de agosto de 2016

Lucas Mathenis
Auxiliar contábil

Ciente

Rosilene dos Santos
Diretora Financeira



**PREFEITURA DE SIRIRI-SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

Siriri/SE, 25 de Novembro de 2020.

Ofício GP/PMS N° 090/2020

**Ao Excelentíssimo Senhor;
Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Siriri**

Assunto: Comunica Abertura de Crédito Adicional Extraordinário

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao art. 44, da Lei Federal nº 4.320/64, vimos comunicar a abertura de crédito adicional extraordinário destinado a ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao Covid-19, conforme Decreto de nº 89/2020 em anexo.

Atenciosamente,


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Decreto nº 39/2020

Abre CREDITO EXTRAORDINARIO no valor de 177.651,04 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o Decreto Nº 39 / 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO EXTRAORDINARIO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

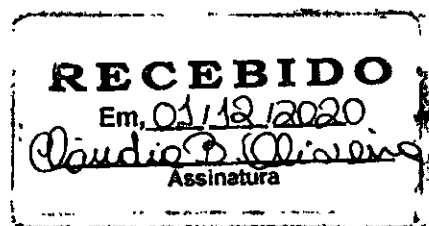
| | | |
|---------------------|---|------------|
| 03001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2096 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | |
| 31900400 - 12149919 | Contratação Por Tempo Determinado | 66.151,04 |
| 31901100 - 12149919 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 111.500,00 |
| Soma da Ação: | | 177.651,04 |
| Soma da Unidade: | | 177.651,04 |
| Total Geral: | | 177.651,04 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, de acordo com o previsto no Art. 44 da Lei 4.320/64, em conformidade com o parágrafo 3º do art. 167 da CF, que trata sobre o estado de Calamidade Pública.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Siriri, Estado De Sergipe 25 de novembro de 2020.


JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
PREFEITO Mat.01





Estado de Sergipe
Prefeitura de Siriri
Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente

OFÍCIO Nº 22/2020 – SAMA

Siriri/SE, 23 de novembro de 2020.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESPAÇO

Ao Excelentíssimo Senhor Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Siriri/SE
CEP 49.630-000

Cumprimentando-o cordialmente, o Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente, Nilton José Assis Santos, vem solicitar o auditório desta Casa para a realização da **Oficina de Planejamento Participativo de Educação Ambiental da Unidade de Conservação ARIE Mata do Cipó**, que acontecerá no próximo dia 26 de novembro do corrente ano, das 08h30min às 11 horas.

Esta ação será promovida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade (SEDURBS), através da Superintendência Especial de Recursos Hídricos e Meio Ambientes (SERHMA) e Consultoria Engenharia Gerenciamento (STCP), que, juntos, tratarão da elaboração do **Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata do Cipó**, que contará com a participação ativa e direta das comunidades envolvidas e demais parceiros neste sentido.

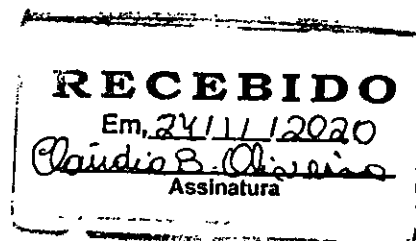
Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de estima e consideração e agradecemos pela atenção direcionada.

OBS.: Conforme recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS) serão tomadas todas as medidas referentes à pandemia do novo coronavírus (covid-19), como disponibilização de álcool em gel, utilização de máscara e distanciamento social.

Respeitosamente,

Nilton José Assis Santos

Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente



[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL
SIRIRI-SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Siriri/SE, 12 de Novembro de 2020

Ofício nº 239/2020

ASSUNTO: RESPOSTA AO VOSSO OFÍCIO DE Nº 60/2020

Excelentíssimo Senhor;

Vereador Jussikarlos Silva Andrade

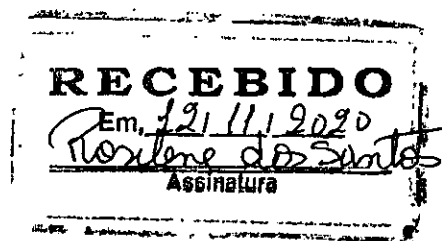
A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por este que vos subscreve, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar resposta ao vosso ofício de nº 60/2020, que solicita informações sobre os gastos realizados com o enfrentamento da pandemia, ocasionada pelo covid-19.

Sendo assim, vos informo que, em atendimento a Lei Federal de nº 13.979/2020, as informações estão disponibilizadas por meio do portal da transparência, através do link <https://siriri.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=covid-19>.

Aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e máximo apreço, ao mesmo tempo em que estou à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura ainda se façam necessário.

Atenciosamente,

DIEGO CARDOSO ANDRADE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO CIRCULAR N: 159/2020/GP

Aracaju, 23 de junho de 2020.

Às Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

Assunto: ATUAÇÃO INTERINSTITUCIONAL CONJUNTA Nº 01/2020/CGU/TCE-SE - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 39/2017 - Relação de agentes públicos estaduais e municipais do Estado de Sergipe cujo cruzamento de informações indica que supostamente possam ter recebido, de forma indevida, Auxílio Emergencial (Lei nº 13.982/2020).

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Gestor(a).

1. O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em ação conjunta com a Controladoria Geral da União – CGU, seguindo o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 39/2017, firmado entre TCESE e CGU, atuou no sentido de contribuir com a identificação, aqui no Estado, de agentes públicos que estão percebendo, supostamente de forma indevida, o benefício do auxílio emergencial do Governo Federal.
2. Tal benefício - criado para que a população mais vulnerável possa enfrentar os efeitos econômicos da pandemia da Covid-19 - tem natureza assistencial e se destina apenas a trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados que cumpram determinados requisitos previstos no Decreto n. 10.316/2020.
3. Assim, reconhecendo que o momento exige colaboração interinstitucional, no âmbito das esferas administrativa, controladora e judicial, e com vistas a garantir que a atuação das instituições públicas possa efetivamente contribuir com a superação dessa crise de saúde pública mundial, reportamo-nos a Vossa Excelência com o fito de solicitar o envide de esforços no sentido de cientificar os agentes públicos elencados na relação que constitui parte integrante deste expediente, de forma individual e reservada, de que as condutas de solicitação e de recebimento do Auxílio Emergencial, mediante a inserção ou declaração de informações falsas em sistemas de solicitação do benefício, podem caracterizar crimes previsto no Código Penal

Brasileiro, além de configurarem possíveis infrações disciplinares a serem analisadas no âmbito do Governo do Estado ou de cada Município.

Propõe-se, ainda, que seja informado a esses servidores que existe um canal disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para a devolução de valores eventualmente pagos/recebidos de forma indevida: devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br.

4. Registre-se que caso o agente público elencado na relação suspeite que o seu CPI e dados pessoais foram utilizados de forma indevida para a obtenção do Auxílio Emergencial, ele deverá formalizar um Bolétim de Ocorrência (BO) na Polícia Civil e, na sequência, registrar uma denúncia no sistema Fala.BR (<https://sistema.ouvidorias.gov.br/>).

5. Por fim, mas não menos importante, reitere-se que o envide de esforços no sentido de viabilizar a consensualidade – por meio de comunicação individual e reservada – entre União e os agentes públicos que supostamente perceberam o aludido auxílio, é via eficiente para a devolução consensual dos recursos eventualmente percebidos em descompasso com o disposto no Decreto n. 10.316/2020.

Atenciosamente,

LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe



**SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade
Relação de Agentes Públicos que receberam pagamento de Auxílio Emergencial do Governo
Federal**

Documento 0047272020
página 3 da peça unificada
AVRESP - Nº 108/2020
DIRETORIA DE
MODERNIZAÇÃO E
TECNOLOGIA
página 1

Fonte de Dados: SAGRES e CGU

| CPF | Nome | Cargo | Situação Funcional | Regime Jurídico | Local de Trabalho | Salário Bruto | Valor Auxílio Emergencial | Cidade | Parcelas |
|----------------|-------------------------|----------------------------|--------------------|-----------------|-------------------|---------------|---------------------------|--------|----------|
| 360.851.205-59 | WELLINGTON SILVA SANTOS | ASSESSOR PARLAMENTAR - CIC | Ativo | Temporário | NAO INFORMADO | R\$ 1.773,34 | R\$ 600,00 | | 1 |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DISTRITO DE SIRIRI

Ofício nº 297/2020 – 2ª PJ.

Nossa Senhora das Dores/SE, 26 de outubro de 2020.

Ao Senhor
Diorgenes Wilton da Silva Barbósa
Vereador do Município de Siriri
Câmara de Vereadores
Praça Dr. Mário Pinotti nº 236, Centro, CEP 49630-000
Siriri/SE.

Assunto: Notícia de Fato nº 107.20.01.0038 - PROEJ (por favor, mencionar este número na resposta).

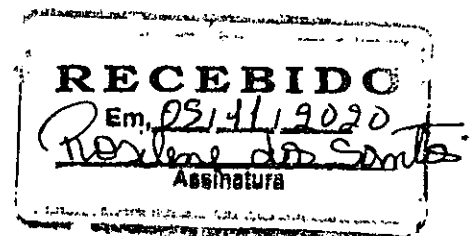
Senhor Vereador,

cumprimentando-o cordialmente e, no intuito de instruir o procedimento acima epigraçado, instaurado para apurar os fatos narrados na denúncia nº 24665 (cópia anexa), formulada **sob sigilo**, perante a Ouvidoria do Ministério Público, venho, por meio do presente expediente, solicitar a Vossa Senhoria que, **em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis**, encaminhe a esta Promotoria de Justiça manifestação escrita, acompanhada de todos os documentos comprobatórios de suas alegações, relativos ao que foi aduzido pelo denunciante.

Na oportunidade, reitero os votos de estilo.

DANIEL
CARNEIRO
DUARTE:80355
474353

Assinado de forma
digital por DANIEL
CARNEIRO
DUARTE:80355471353
Dados: 2020.10.29
14:48:33 -03'00'







**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **manifestação 24665**

Data de Criação: **19/10/2020 08:41:49**



Usuário:
Fabio Augusto
Menezes Santos

HISTÓRICO DA MANIFESTAÇÃO

- Manifestações
- Descrição de Manifestação
- Descrição Histórica da Manifestação
- Críticas Saneadas
- Manifestação
- Assinatura
- Mapa de Localização
- Outros

| | |
|--------------------------|---|
| Código: | 0024665 |
| Manifestante: | |
| Anexos: | |
| E-mail: | |
| Meio de resposta: | |
| Manter sigilo: | Sim |
| Tipo: | |
| Assunto: | |
| Movimento: | Movimento de Manifestação Gerenciamento de Atendimento Solicitação de Documento |

| Usuário | Descrição | Data / Hora | Anexos | Excluir |
|--------------|---|------------------------|--------|---------|
| Ouvidoria | Encaminhe-se, com os meus cumprimentos, à 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores, para que, conhecendo, possa adotar as providências que entenda pertinentes. Atenciosamente, Carlos Augusto Alcântara Machado, Ouvidor do MP/SE (MMB) | 15/10/2020 07:15:11 | 0 | |
| Ouvidoria | Certifico que a Manifestação foi registrada SOB SIGILO. | 15/10/2020 07:14:33 | 0 | |
| Manifestante | O servidor DIORGENES WILTON DA SILVA BARBOSA, vereador no município de Siriri/se, recebeu diárias para participar do 40º encontro brasileiro de agentes públicos realizado no período de 08 a 11 de agosto de 2019 na cidade de Maceio/AL. Ocorre que no dia 08/08/2019, mesmo dia do encontro em Maceio, Diorgenes participou de reunião com os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Siriri, em Siriri. Estou fazendo essa denuncia para que os fatos mencionados sejam apurados e tomadas as medidas legais. | 14/10/2020 08:38:17 | 0 | |



Estado de Sergipe
Prefeitura de Siriri
Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SIRIRI/SE

ATA DA REUNIÃO

Data e Horário: 08 de agosto de 2019, às 10 horas da manhã. Local: sala de reunião da Prefeitura Municipal de Siriri, localizada a Praça Doutor Manoel Pinotti, 306 - CEP 49670-000, Centro, na cidade de Siriri, Estado de Sergipe.

Composição do Comitê (Quórum Presente): Adelma de Moura Metzke, Diógenes Wilton da Silva Barbosa, Eduardo dos Santos, Filberto Tavares Neto, Jorge do Prado Melo, Nilton José Assis Santos, Roseli Moura Feitosa, Juliana Souza de Calasans Melo e Wellington de Araújo Andrade.

Pauta do Dia: ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, bem como a designação de metas a serem implementadas pelo CMMA pelos próximos meses.

Deliberação: A abertura da reunião iniciou-se às 10 horas e 30 minutos da manhã, onde o senhor Wellington de Araújo Andrade deu boas-vindas aos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e destacou as ações que foram desenvolvidas pelo referido Conselho.

Foram discutidas as ações realizadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, como plantio de mudas de árvores da espécie ipê roxo, que foram doadas ao Município pela Companhia de Saneamento de Sergipe (DLSO), a proposta de cadastramento de Siriri no Projeto Dom Jásora, este que doa sementes aos produtores rurais de municípios sergipanos visando o incentivo da agricultura familiar; da participação de Siriri na Olimpíada Ambiental, promovida pelo Governo do Estado; agendamento de reunião com a ADI MA, e também foi discutida a questão do desmatamento ambiental que o Município vem sofrendo ultimamente.

Ainda na oportunidade, definiu a composição dos membros majoritários do CMMA, nos cargos de Presidente (Diógenes Wilton da Silva Barbosa), Vice (Roseli Moura Feitosa) 1º e 2º Secretários (Filberto Tavares Neto e Eduardo dos Santos), estes que serão empossados em posterior reunião.

Nada mais havendo tratar, encerrou-se a reunião pelo membro delegado do CMMA de Siriri, o senhor Wellington de Araújo Andrade.

Siriri/SE, 08 de agosto de 2019.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **manifestação 24665**

Data de Criação: **19/10/2020 08:41:49**



Estado de Sergipe

Prefeitura de Siriri

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SIRIRI/SE

REUNIÃO EM 08/08.2019

LISTA DE PRESEÇA

- 1.
- 2.
3. *Agony Maria Bastosa*
4. *Heitor...*
5. *...*
6. *...*
7. *...*
8. *...*
9. *...*
- 10.
- 11.
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.
- 17.
- 18.
- 19.
- 20.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **manifestação 24665**

Data de Criação: **19/10/2020 08:41:49**

Diarias Camara Siriri MunicipioOnline (1) - Copia.pdf

| CONTRATO DE SERVIDOR | USU | ACTIVIDAD | DEPARTAMENTO | MANEJO DE | VALOR | FECHA | ESTADO | OTRO |
|----------------------|-----|----------------------------|----------------------------|-----------|-------|-------|--------|------|
| CONTRATO DE SERVIDOR | USU | DEPARTAMENTO DE SERVIDORES | DEPARTAMENTO DE SERVIDORES | MANEJO DE | VALOR | FECHA | ESTADO | OTRO |
| CONTRATO DE SERVIDOR | USU | DEPARTAMENTO DE SERVIDORES | DEPARTAMENTO DE SERVIDORES | MANEJO DE | VALOR | FECHA | ESTADO | OTRO |
| CONTRATO DE SERVIDOR | USU | DEPARTAMENTO DE SERVIDORES | DEPARTAMENTO DE SERVIDORES | MANEJO DE | VALOR | FECHA | ESTADO | OTRO |

ESTADO DE CUENTA DE GASTOS DE LA ADMINISTRACION LOCAL DEL MUNICIPIO DE SIRIRI, PARA EL EJERCICIO FINANCIERO 2014, EN EL MES DE JUNIO DEL AÑO 2014.

RESUMEN DE LOS DATOS DE LA CUENTA DE GASTOS DE LA ADMINISTRACION LOCAL DEL MUNICIPIO DE SIRIRI, PARA EL EJERCICIO FINANCIERO 2014, EN EL MES DE JUNIO DEL AÑO 2014.

RESUMEN DE LOS DATOS DE LA CUENTA DE GASTOS DE LA ADMINISTRACION LOCAL DEL MUNICIPIO DE SIRIRI, PARA EL EJERCICIO FINANCIERO 2014, EN EL MES DE JUNIO DEL AÑO 2014.

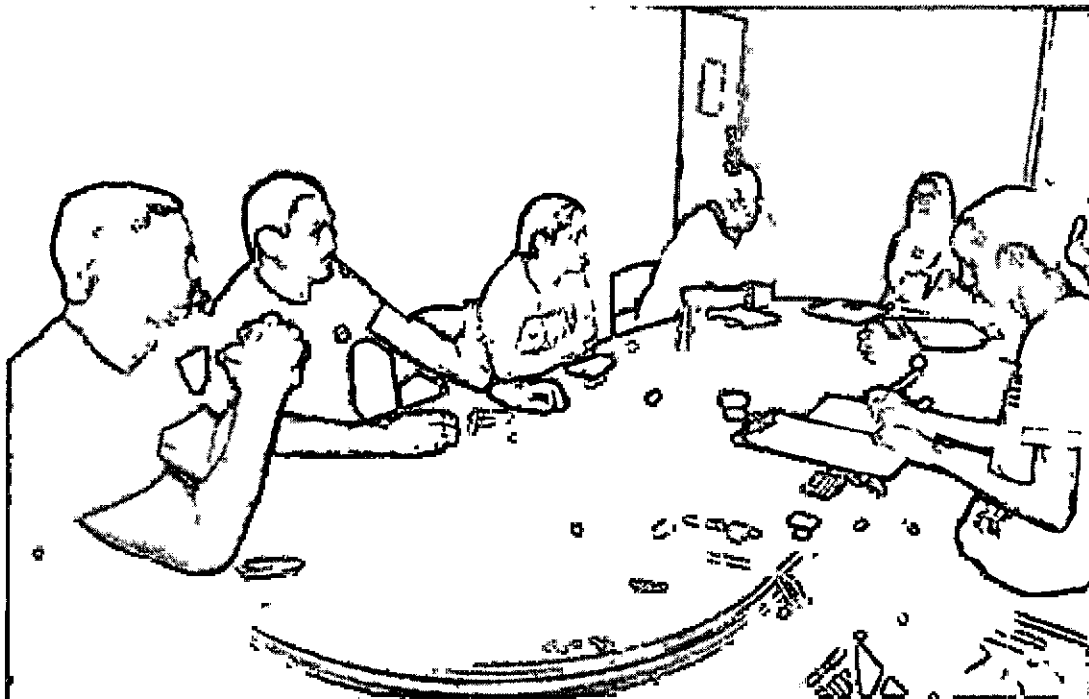


**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Anexo 5

Descrição do Arquivo: **manifestação 24665**

Data de Criação: **19/10/2020 08:41:49**



Ver informações

Publicar



Curtido por douglas_andrade_ e outras pessoas

prefeituradesiriri A Prefeitura de Siriri, através da Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente, promoveu uma reunião com os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Siriri, na manhã desta quinta-feira, 08/08.

Na pauta, foram abordadas questões relacionadas aos problemas ambientais que vem ocorrendo em Siriri, bem como a definição de plano de ações para a resolutividade dos agravantes.

Participaram do quórum representantes das secretarias parceiras, do GMMA e do poder legislativo.

Prefeitura de Siriri
Construindo uma nova história

18 de agosto de 2019 - Ver tradução



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: 19/10/2020 08:42:41.
Origem Gabinete da Ouvidoria do MP (Carlos Augusto Alcantara Machado)
Destino(s): 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores (Daniel Carneiro Duarte)
Resumo: Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Alcantara Machado***, em 19/10/2020, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: 20.27.0048.0003986/2020-51.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Pça. Do Conjunto Manoel Cardoso de Souza Filho S/N - Bairro Vila Nossa, Senhora Conceição - CEP 49700-000 - Capela - SE -
http://www.tre-se.jus.br Cartório Eleitoral de Capela

Ofício TRE-SE 6191/2020 - 05ª ZE

Capela, 02 de novembro de 2020.

Assunto: Requisição de veículo.

CÂMARA DE VEREADORES DE SIRIRI
JACKSON MARTINS FONTES
Presidente

Senhor Presidente,

Em cumprimento à Lei nº 6.091/74, requisito a Vossa Excelência para o dia 14/11/2020 e 15/11/2020, o Veículo VOYAGE-OMF 8213, devendo o mesmo ser entregue às 08h do dia 14/11/20, no Cartório Eleitoral, à Chefe de Cartório, Najara Evangelista.

A Justiça Eleitoral agradece a colaboração.

Atenciosamente,

Cláudia do Espírito Santo

Juíza da 5ª Zona Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por CLÁUDIA DO ESPÍRITO SANTO, Juiz Eleitoral, em 04/11/2020, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0942253 e o código CRC 710E7837.

0014292-31.2020.6.25.8005

0942253v4

RECEBIDO

Em, 05/11/2020

Cláudia do Espírito Santo

Assinatura

05/11/2020 08



**PREFEITURA DE SIRIRI-SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

Siriri/SE, 23 de Outubro de 2020.

Ofício GP/PMS N° 085/2020

**Ao Excelentíssimo Senhor;
Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Siriri**

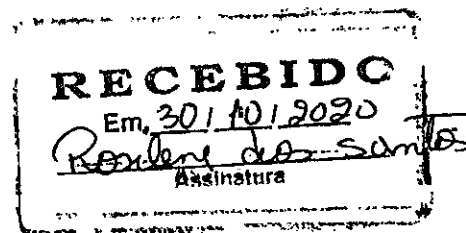
Assunto: Comunica Abertura de Crédito Adicional Extraordinário

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao art. 44, da Lei Federal nº 4.320/64, vimos comunicar a abertura de crédito adicional extraordinário destinado a ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao Covid-19, conforme Decreto de nº 85/2020 em anexo.

Atenciosamente,


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





DECRETO 85/2020

Abre CREDITO EXTRAORDINARIO no valor de
42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o Decreto Nº 39 / 2020.

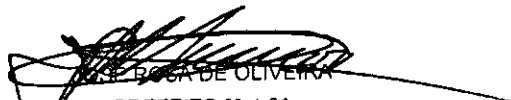
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO EXTRAORDINARIO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

| | | | |
|---------------------|--|--|------------------|
| 03001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 2096 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS | | 42.000,00 |
| 33903000 - 12149919 | Material de Consumo | | |
| Soma da Ação: | | | <u>42.000,00</u> |
| Soma da Unidade: | | | <u>42.000,00</u> |
| Total Geral: | | | <u>42.000,00</u> |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, de acordo com o previsto no Art. 44 da Lei 4.320/64, em conformidade com o parágrafo 3º do art. 167 da CF, que trata sobre o estado de Calamidade Pública.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Siriri, Estado De Sergipe 23 de outubro de 2020.


JOSÉ ROGERIO DE OLIVEIRA
PREFEITO Mat.01



**PREFEITURA DE SIRIRI-SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

Siriri/SE, 23 de Outubro de 2020.

Ofício GP/PMS N° 080/2020

**Ao Excelentíssimo Senhor;
Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Siriri**

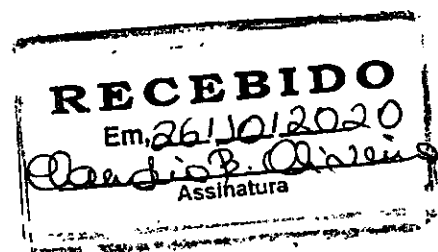
Assunto: Comunica Abertura de Crédito Adicional Extraordinário

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao art. 44, da Lei Federal nº 4.320/64, vimos comunicar a abertura de crédito adicional extraordinário destinado a ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao Covid-19, conforme Decreto de nº 84/2020 em anexo.

Atenciosamente,


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



DECRETO 84/2020

Abre CREDITO EXTRAORDINARIO no valor de
161.500,00 (CENTO E SESENTA E UM MIL E
QUINHENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o Decreto Nº 39 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO EXTRAORDINARIO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

| | | |
|---------------------|--|-------------------|
| 03001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2096 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | |
| 31900400 - 12149919 | Contratação Por Tempo Determinado | 66 000,00 |
| 31901100 - 12149919 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 95 500,00 |
| Soma da Ação: | | <u>161.500,00</u> |
| Soma da Unidade: | | <u>161.500,00</u> |
| Total Geral: | | <u>161.500,00</u> |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, de acordo com o previsto no Art. 44 da Lei 4.320/64, em conformidade com o parágrafo 3º do art. 167 da CF, que trata sobre o estado de Calamidade Pública.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Siriri, Estado De Sergipe 1 de outubro de 2020.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
PREFEITO Mat.01



**PREFEITURA DE SIRIRI-SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

Siriri/SE, 01 de Outubro de 2020.

Ofício GP/PMS N° 071/2020

**Ao Excelentíssimo Senhor;
Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Siriri**

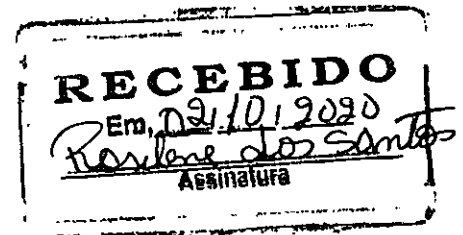
Assunto: Comunica Abertura de Crédito Adicional Extraordinário

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao art. 44, da Lei Federal nº 4.320/64, vimos comunicar a abertura de crédito adicional extraordinário destinado a ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao Covid-19, conforme Decreto de nº 78/2020 em anexo.

Atenciosamente,


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





DECRETO 78/2020

Abre CREDITO EXTRAORDINARIO no valor de 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o Decreto Nº 78 / 2020,

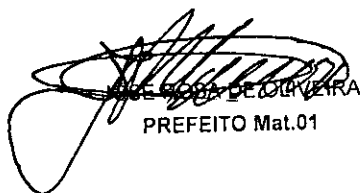
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO EXTRAORDINARIO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

| | |
|--|-----------|
| 03001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2096 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | |
| 31900400 - 12149919 Contratação Por Tempo Determinado | 60 000,00 |
| Soma da Ação: | 60.000,00 |
| Soma da Unidade: | 60.000,00 |
| Total Geral: | 60.000,00 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, de acordo com o previsto no Art. 44 da Lei 4.320/64, em conformidade com o parágrafo 3º do art. 167 da CF, que trata sobre o estado de Calamidade Pública.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Siriri, Estado De Sergipe 1 de setembro de 2020.


ALICE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO Mat.01



**PREFEITURA DE SIRIRI-SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

Siriri/SE, 15 de Setembro de 2020.

Ofício GP/PMS Nº 069/2020

**Ao Excelentíssimo Senhor;
Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Siriri**

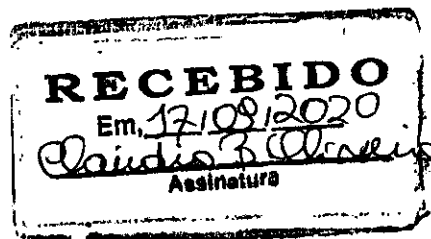
Assunto: Comunica Abertura de Crédito Adicional Extraordinário

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao art. 44, da Lei Federal nº 4.320/64, vimos comunicar a abertura de crédito adicional extraordinário destinado a ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao Covid-19, conforme Decreto de nº 74/2020 em anexo.

Atenciosamente,


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

SETEMBRO/2020

DECRETO 74/2020

Abre CREDITO EXTRAORDINARIO no valor de
135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS) e
dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o Decreto Nº 39 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO EXTRAORDINARIO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

| | | |
|---------------------|--|-------------------|
| 03001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2096 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | |
| 31900400 - 12149919 | Contratação Por Tempo Determinado | 54.000,00 |
| 33903900 - 12149919 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 81.000,00 |
| Soma da Ação: | | <u>135.000,00</u> |
| Soma da Unidade: | | <u>135.000,00</u> |
| Total Geral: | | <u>135.000,00</u> |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, de acordo com o previsto no Art. 44 da Lei 4.320/64, em conformidade com o parágrafo 3º do art. 167 da CF, que trata sobre o estado de Calamidade Pública.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Siriri, Estado De Sergipe 1 de setembro de 2020.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
PREFEITO Mat.01



**PREFEITURA DE SIRIRI-SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

Siriri/SE, 29 de Julho de 2020.

Ofício GP/PMS N° 064/2020

**Ao Excelentíssimo Senhor;
Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Siriri**

Assunto: Comunica Abertura de Crédito Adicional Extraordinário

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao art. 44, da Lei Federal nº 4.320/64, vimos comunicar a abertura de crédito adicional extraordinário destinado a ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao Covid-19, conforme Decreto em anexo.

Atenciosamente,


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



DECRETO

Abre CREDITO EXTRAORDINARIO no valor de
103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o Decreto Nº 39 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO EXTRAORDINARIO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

| | |
|---|------------|
| 03001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2096 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | |
| 33903900 - 12149919 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 103.000,00 |
| Soma da Ação: | 103.000,00 |
| Soma da Unidade: | 103.000,00 |
| Total Geral: | 103.000,00 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, de acordo com o previsto no Art. 44 da Lei 4.320/64, em conformidade com o parágrafo 3º do art. 167 da CF, que trata sobre o estado de Calamidade Pública.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Siriri, Estado De Sergipe 29 de Julho de 2020.


BE AGSA DE OLIVEIRA
PREFEITO Mat.01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Siriri-SE, 18 de agosto de 2020.

Ofício nº 200/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

Excelentíssimos Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, em resposta ao ofício nº 48/2020 que solicita contrato de locação de contêiner, vale ressaltar que estamos em fase de contratação. Quanto aos materiais utilizados durante este período relacionado à pandemia consultar o portal da transparência, onde disponibilizamos todas as informações adotadas no enfrentamento ao combate do COVID-19, em nosso município.

Aproveito a oportunidade para manifestar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

RECEBIDO

Em 18/08/2020

Diego C. Oliveira

Assinatura

Diego Cardoso Andrade Oliveira

Decreto 108/2020

Secretário Municipal de Siriri/SE



PREFEITURA DE SIRIRI-SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Siriri/SE, 01 de Setembro de 2020.

OFÍCIO SMAD Nº 38/2020

Ao Senhor
Diorgenes Wilton da Silva Barbosa
Vereador

Assunto: Ref. Ao vosso ofício de nº 43/2020

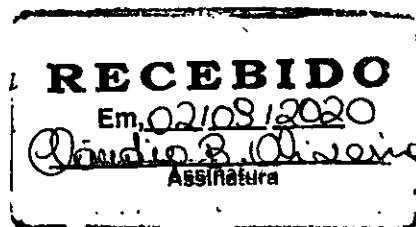
Prezado Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente através deste, perante Vossa Senhoria, apresentar resposta ao vosso ofício de nº 43/2020, o qual solicita relatórios mensais elaborados pela empresa RESOLUT CONSULTORIA EM NEGÓCIOS EIRELI, referente ao processo de inexigibilidade de nº 11/2019.

Com o fito do total atendimento a vossa solicitação, informo a presença do advogado da empresa RESOLUT no dia 09/09/2020, as 10h na Prefeitura de Siriri, para que possa dirimir eventuais dúvidas sobre os relatórios elaborados.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e máximo apreço.


MARIA APARECIDA CARDOSO OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Administração





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para demonstração de capacidade técnica e comprovação de notória especialização, na forma do artigo 25, §1º da Lei nº 8.666/93, que a empresa **CAT – Consultoria e Assessoria Técnica Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 32.820.607/0001-04, situada à Rua Simão Dias nº 658, Centro, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, prestou, como vem prestando, satisfatoriamente, os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica especializada na área de Contabilidade Pública e apoio administrativo, conforme discriminado abaixo:

- **Contrato nº 02/2020**
- **Objeto:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada nas áreas de contabilidade pública e apoio administrativo.
- **Vigência:** até 31 de dezembro de 2020, contado a partir de 02/01/2020.

Atestamos, ainda, que não há, em nossos registros, qualquer ocorrência que possa desabonar a capacidade técnica da predita empresa na execução dos serviços, tendo sido esses realizados, plenamente, a contento, ratificando, deste modo, ser a mesma, essencial e indiscutivelmente, a mais adequada à plena satisfação do objeto contratado.

Siriri/SE, 07 de dezembro de 2020.

JACKSON MARTINS FONTES

Presidente da Câmara Municipal de Siriri



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
Promotoria da 5ª Zona Eleitoral

Ofício Eleitoral Nº 79/2020

Capela, 08 de outubro de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara de Vereadores de Siriri
Praça Dr. Mário Pinotti, nº 236, Centro, 79 3297-1232, camara@siriri.se.gov.br
Siriri-SE / CEP: 49.630-000

Assunto: Procedimento nº 22.20.01.0049

Senhor Presidente,

Visando Instruir o Procedimento nº 22.20.01.0049, solicito a Vossa Excelência a lista de todos os veículos pertencentes ou à disposição da Câmara de Vereadores, apontando que qualquer alteração na referida frota, ocorrida até 30 de novembro, deve ser comunicada, de imediato, ao Ministério Público Eleitoral.

Atenciosamente,

RIVALDO FRIAS DOS SANTOS JÚNIOR
Promotor Eleitoral



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
Promotoria da 5ª Zona Eleitoral

Ofício Eleitoral Nº 79/2020

Capela, 08 de outubro de 2020

A Sua Excelência o Senhor

Jackson Martins Fontes

Presidente da Câmara de Vereadores de Siriri

Praça Dr. Mário Pinotti, nº 236, Centro, 79 3297-1282, camara@siriri.se.gov.br

Siriri-SE / CEP: 49.630-000

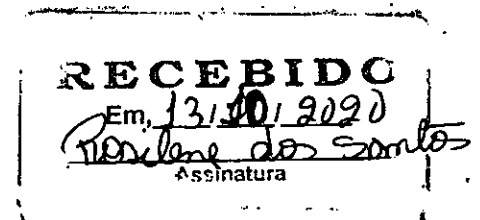
Assunto: Procedimento nº 22.20.01.0049

Senhor Presidente,

Visando Instruir o Procedimento nº 22.20.01.0049, solicito a Vossa Excelência a lista de todos os veículos pertencentes ou à disposição da Câmara de Vereadores, apontando que qualquer alteração na referida frota, ocorrida até 30 de novembro, deve ser comunicada, de imediato, ao Ministério Público Eleitoral.

Atenciosamente,

RIVALDO FRIAS DOS SANTOS JÚNIOR
Promotor Eleitoral



RECEBIDO

Em, 25/09/2020

Rosilene dos Santos

Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA ELEITORAL DA 5ª ZONA ELEITORAL

Recomendação Eleitoral n. 02/2020

O **Ministério Público Eleitoral**, por intermédio do Promotor Eleitoral, da 5ª Zona abaixo assinado, no uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelos artigos 127, caput e 129, II e IX, da Constituição Federal, e pelos artigos 6º, XX e 72, da Lei Complementar n.º 75/93, **RESOLVE**, expedir a presente **RECOMENDAÇÃO** aos diretórios municipais dos partidos políticos dos municípios da 5ª Zona Eleitoral nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, nos termos do artigo 127, caput da Constituição Federal, como também o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (art. 72 da Lei Complementar Federal n. 75/93);

CONSIDERANDO a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, declarada pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da pandemia causada pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, declarada em 3 de fevereiro de 2020, nos termos da Portaria MS nº. 188/2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.989/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA ELEITORAL DA 5ª ZONA ELEITORAL

importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 40.560/2020 e 40.615/2020, os quais declararam a situação de emergência em saúde pública (calamidade pública) no Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO a regulamentação da realização de eventos públicos e privados no Estado de Sergipe, por meio do Decreto Estadual nº 40.664/2020;

CONSIDERANDO o atual regime de restrições impostas pelo Poder Público aos cidadãos e empresas em virtude do surto mundial do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações expedidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) acerca da prevenção de contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) na Resolução nº 210, de 14 de abril de 2020, assim como na Resolução nº 214, de 15 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGR/PGE nº 1, de 14 de setembro de 2020, especialmente o artigo 10, com determinações aos Promotores Eleitorais para que expeçam Recomendações aos partidos políticos e candidatos, para que, durante as campanhas e no dia das eleições, observem e cumpram as medidas higiênico-sanitárias necessárias à prevenção de contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), observadas as particularidade locais, consignadas pelas autoridades competentes via decreto do Chefe do Poder Executivo estadual ou municipal, ou atos administrativos da Secretaria de Saúde estadual ou municipal;



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA ELEITORAL DA 5ª ZONA ELEITORAL

RESOLVE RECOMENDAR aos Diretórios Municipais dos Partidos Políticos nos Municípios de Capela, Muribeca, Malhada dos Bois e Siriri, que, sem prejuízo de observar toda a legislação eleitoral,

- 1 - Observem e cumpram as medidas higiênico-sanitárias necessárias à prevenção de contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), observadas as particularidade locais, consignadas pelas autoridades competentes via decreto do Chefe do Poder Executivo estadual ou municipal, ou atos administrativos da Secretaria de Saúde estadual ou municipal;
- 2 - Não realizem eventos que ocasionem aglomeração de pessoas, como caminhadas, carreatas, comícios e reuniões;
- 3 - Evitem uso e compartilhamento de informes impressos como cartilhas, jornais, santinhos, dando preferência ao marketing digital;
- 4 - Observem os cuidados sanitários nos comitês ou locais de reuniões político-partidárias, como distanciamento entre as pessoas, uso de máscaras faciais, disponibilização de álcool em gel para higienização das mãos;
- 5 - Evitem contato físico com eleitores, especialmente mediante apertos de mão, abraços, beijos em crianças ou segurá-las no colo.



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA ELEITORAL DA 5ª ZONA ELEITORAL

Além disso, o Ministério Público Eleitoral **ADVERTE** que o descumprimento da presente Recomendação poderá ensejar representação perante a Justiça Eleitoral com solicitação do exercício do poder de polícia e, quando for o caso, multa, bem como a adoção das providências cabíveis quanto à inobservância das normas sanitárias e ainda, conforme o caso, representação à Justiça Eleitoral para limitação do ato, nos termos do art. 1º, § 3º, inciso VI, da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020.

Por fim, para ciência e divulgação, dado o interesse público das informações aqui veiculadas, determino o envio de cópia desta Recomendação por e-mail:

- a) aos diretórios municipais dos partidos políticos dos municípios de Capela, Muribeca, Malhada dos Bois e Siriri;
- b) ao Procurador Regional Eleitoral;
- c) ao Juiz Eleitoral desta Zona Eleitoral;
- d) à Câmara de Vereadores;
- e) à Prefeitura Municipal.

Publique, também, no Diário Oficial Eletrônico do MP.

Capela, 24 de setembro de 2020.


Rivaldo Frias dos Santos Júnior
Promotor Eleitoral da 5ª Zona

RECEBIDO

Em 28/09/2020

Rosilene dos Santos
Assinatura

BOLETIM DE PUBLICAÇÕES

São Paulo, 28/09/2020

PARA

28/09/2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

SE - DOE/TCE-SE - Diário Oficial Eletrônico - Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

Secretaria
Decisões
DECISÃO N.º 21727

do

Pleno
Legais

25/09/2020-PROCESSO TC: 005293/2019 UNIDADE JURISDICIONADA: **Câmara Municipal de Siriri** ESPÉCIE: Relatório de Auditoria Operacional nº75/2019- Portal da Transparência INTERESSADO: JACKSON MARTINS FONTES PROCURADOR: Eduardo Santos Rolembert Côrtes Parecer nº 1576/2019 RELATOR: Conselheiro Carlos Pinna de Assis DECIDE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em Sessão do Pleno, realizada em 20/02/2020, por unanimidade de votos, julgar Regularidade dos atos de gestão referentes ao Portal da Transparência da **Câmara de Vereadores de Siriri**, com fulcro no art. 43, I da Lei Complementar nº 205/2011. Republicado por Incorreção Ata da 25ª Sessão Ordinária (19ª Sessão Virtual) do Pleno de 27 de agosto de 2020. Aos (27) vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às nove horas, em sítio eletrônico, estavam presentes, virtualmente, em Sessão Ordinária do Pleno, sob a Presidência do Cons. Luiz Augusto Carvalho Ribeiro, Cons. Carlos Alberto Sobral de Souza, Cons. Carlos Pinna de Assis, Cons. Ulices de Andrade Filho, Cons.ª Susana Maria Fontes Azevedo Freitas, Cons.ª Maria Angélica Guimarães Marinho, Cons. Flávio Conceição de Oliveira Neto e o Procurador-Geral do Ministério Público Especial junto a este Tribunal, Luis Alberto Meneses. Havendo número legal, o Cons. Presidente declarou aberta a sessão. Da Ata: Lida e aprovada a Ata da sessão anterior. Distribuição dos Processos: Distribuição de 128 (cento e vinte e oito) processos autuados no período de 14/08/2020 a 20/08/2020. Leitura do Expediente: Não houve. Comunicações e Proposituras. Do Cons. Presidente: "Apenas para comunicar a Vossas Excelências que eu estou publicando, no dia de hoje, uma resolução, o Ato Deliberativo nº 952 que trata do retorno gradual das atividades presenciais nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. O artigo 1º desta resolução diz o seguinte: Fica prorrogado, isso Excelências é seguindo as orientações não só da comissão, como também do serviço médico que tem o comando de Dr. Aragão. A comissão que está cuidando desse retorno me propôs da seguinte maneira: prorrogação, até o dia 11 de setembro de 2020, do rodízio dos servidores efetivos, comissionados e cedidos cujas atribuições sejam incompatíveis com o regime de teletrabalho, então fica prorrogado até 11 onze de setembro de 2020 o rodízio; do dia 14 a 25 de setembro será suspenso o rodízio de tarefas e presença dos servidores efetivos, comissionados e cedidos cujas atribuições sejam

incompatíveis com o regime de teletrabalho ou que por qualquer outra razão não possam ser desempenhadas nesse regime, passando o regime presencial a funcionar de segunda a sexta das 8 às 12 horas. Evidente que os servidores com 60 anos ou mais, gestantes, aqueles portadores de doença, grupo de risco, continuarão exercendo o teletrabalho até o dia 25 de setembro de 2020 ou ulterior deliberação. Serão mantidas as sessões virtuais do Pleno e das Câmeras até o dia 25 de setembro de 2020, nos termos dispostos no Ato da Presidência n. 20/2020, de 06 de abril de 2020. E no dia 28 de setembro de 2020, todas as unidades voltarão ao regime presencial. Em linhas gerais, a resolução é essa. Acredito que eu fui bem explicativo e todos os senhores entenderam. Após a minha breve explicação, não havendo nenhuma discordância, eu declaro aprovado esse Ato Deliberativo nº 952 na data de hoje. " Ato Deliberativo nº 952 aprovado por unanimidade. Dada a palavra ao Cons. Carlos Alberto Sobral de Souza: "Não é demais repetir aquilo já disse, grato a todos, vocês não sabem o prazer que é estar com todos vocês aqui, inclusive Angélica, que por último apareceu, está aqui faceira e elegante, como sempre. Então, agradeço a todos, inclusive a meu amigo Dr. Lessa. Quero dizer que esse Ato de Vossa Excelência é de cautela, porque antes de Vossa Excelência entrar no ar, Dra. Susana disse que a filha da Dra. Margarida teve uma recidiva dessa doença. Veja o risco que a gente corre. Pessoa estava curada, estava bem e de repente, recidiva e está internada. Então, Excelência, acho que esse ato que Vossa Excelência nos propôs é mais do que justo e a posição de Vossa Excelência está corretíssima. " Dada a palavra ao Cons. Carlos Pinna de Assis: "Presidente, eu quero saudar as Conselheiras Susana Azevedo, Angélica Guimarães, o Conselheiro Ulices de Andrade, o Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto e o Conselheiro Substituto Alexandre Lessa Lima, que está participando da sessão de hoje e, especialmente, o Dr. Carlos Alberto, que nós revemos hoje com uma decoração mais religiosa do que ele tinha anteriormente. Ele tem, ao lado esquerdo da visão que tenho dele, uma santa e, do outro lado, do lado direito, outra santa. Ele está muito protegido, Presidente, com essa devoção que desenvolveu nesses últimos dias de convalescência. Então, seja muito bem-vindo Dr. Carlos Alberto também. Eu quero fazer uns poucos registros, primeiro dos quais é o aniversário, no dia 30 próximo, que é domingo, do Desembargador alagoano, conterrâneo de Dr. Alexandre Lessa. O Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas vai aniversariar e eu gostaria de cumprimentá-lo. Nesse dia também estará aniversariando o George Batalha Moreira, que trabalha conosco há muitos anos, já está há mais de 20 anos, é um antigo servidor e também presta grande serviço, conhece a todos nós e a todos nós tem servido na medida em que é solicitado. Fazer um registro também da posse, ontem, do Dr. Roberto César Prado na Presidência da Academia Sergipana de Medicina, ele está sendo reempossado, está sendo conduzido à Presidência da Academia de Medicina, juntamente com a sua Diretoria, e eu quero desejar a Dr. Roberto César Prado felicidades por esta renovação, por este novo mandato que ele iniciou ontem e vai agora prosseguir pelo próximo biênio. Finalmente, Senhor Presidente, eu quero cumprimentar a Conselheira Susana Azevedo porque ontem, afinal, dia 26, foi promulgada a Emenda Constitucional do FUNDEB permanente. A Conselheira Suzana, como sabemos, nós todos, eu acredito que nós todos estávamos empenhados que isso se fizesse porque o FUNDEB iria prescrever agora no mês de dezembro e, finalmente, depois de um esforço muito grande do Congresso Nacional, mais do que do Governo, a promulgação dessa Emenda Constitucional, que saiu no modelo do Congresso brasileiro, da Câmara e do Senado, e é uma notícia alvissareira para a educação brasileira nessa fase de

dificuldades, sobretudo, dificuldades na educação dos mais jovens. Vai haver um aumento da participação do Governo Federal nesses próximos seis anos, até 2026 nós sairemos de 10% e vamos para 23% e vamos ter, portanto, ganhos nessa renitência que o Governo demonstrou em apoiar esse projeto de FUNDEB permanente, FUNDEB sem prazo, que é o que nós estamos comemorando hoje com a promulgação de ontem do Congresso Nacional. Afinal, quero fazer um registro de sentimentos pela perda, em Sergipe, de dois grandes empresários, empresários qualificadíssimos, muito respeitáveis, que foram Antônio Meneses Prudente e Raimundo Juliano. Uma perda significativa para Sergipe. Eu quero também, aprovado pelo Plenário, que nós comuniquemos às famílias os nossos pêsames pela perda desses dois grandes sergipanos que pontificaram o comércio local, desde os princípios do século passado até muito recentemente, porque estavam muito recentemente também em atividade. Dr. Antônio, mais de 100 anos, e Raimundo Juliano com 88 anos, mas até muito recentemente atuantes no setor comercial de Sergipe para a honra de nós sergipanos. Também, Senhor Presidente, o anúncio de que nós estamos pretendendo fazer, no próximo mês, na terceira semana de setembro, um seminário virtual falando sobre a tecnologia da informação. Nós vamos completar, no dia 19 de setembro, 70 anos de criação da TV no Brasil. Foi inaugurada, em 1950, a TV TUPÍ, pelo jornalista Assis Chateaubriand e é isso que nós vamos comemorar. Eu quero, sobretudo, registrar as TVs corporativas, da TV Assembleia, que nos dá espaço, a TV da Câmara de Aracaju que nos dá espaço e quero que participem dessa atividade virtual o Presidente da Assembleia, o Presidente da Câmara de Aracaju que vão falar sobre as suas experiências por ter essa TV. Convidei também, e ele já aceitou, um parente e amigo de Dr. Alexandre Lessa Lima, que é o Conselheiro Otávio Lessa. Otávio talvez seja, hoje, o único que conseguiu uma TV aberta para o Tribunal de Contas. O Tribunal de Contas de Alagoas tem a TV Cidadão, que é uma TV aberta com o prestígio do Tribunal, que conseguiu esse feito alguns anos atrás com o importantíssimo Senador Renan Calheiros e Dr. Otávio Lessa também nos falará nessa oportunidade, quando nós faremos um seminário sobre a TV brasileira, especialmente a TV corporativa, que é dirigida aos públicos-alvo, no nosso caso é para toda a sociedade sergipana, aos Municípios e ao Estado. Finalmente, Senhor Presidente, hoje vai tomar posse à tarde, estou muito alagoano hoje, fazendo muitas referências a Dr. Alexandre Lessa, vai tomar posse de hoje à tarde o Presidente do Superior Tribunal de Justiça, o Ministro Humberto Martins. Sua Excelência vai fazer uma posse virtual que também será transmitida pela TV aberta de Alagoas, nós temos como acessá-la através do Youtube, e teremos essa posse hoje à tarde, que enaltece o Nordeste. É uma significativa homenagem aos nordestinos quando se eleva o Ministro Humberto Martins à Presidência do Superior Tribunal de Justiça e eu gostaria de registrar e cumprimentar também o Ministro por essa efeméride. Finalmente, Senhor Presidente, foi lançado, na última segunda-feira, este livro da Academia Sergipana de Letras, tem o título "Cartas d'além-mar", é o epistolário de Dom Luciano Duarte que, sobretudo, é uma figura que orgulha e envaidece Sergipe. O maior intelectual que Sergipe teve no século 20, sem dúvida nenhuma. Governador, apostólico, bispo e arcebispo, como sabemos, de Aracaju, sacerdote ilustre, professor, fundador de faculdade e por isso eu deixei para me referir a Dr. Luis Alberto Meneses exatamente neste momento que estou fazendo essa comunicação, porque a família na qual ingressou o Dr. Luis Alberto Meneses, de amigos e sergipanos ilustríssimos, como Juarez Alves Costa, nosso antigo companheiro, Presidente deste Tribunal e da professora Carmem Machado Costa, eram muito ligados a Dom

Luciano. Todos esses sergipanos ilustres e a Dra. Ana Paula, digníssima esposa do nosso Procurador-Geral, é afilhada de Dom Luciano Duarte. Essa história de vida de Dom Luciano merece ser lida. A obra é primorosa, foi feita aqui pela Edise, temos que cumprimentar Dr. Ricardo Roriz por isso, mas eu queria fazer esse registro e pedir a Dr. Luis Alberto que levasse a Dra. Kátia, a Dra. Ana Paula, os nossos cumprimentos pelo lançamento desse livro primoroso na segunda-feira. E a nós todos também, porque nós quebramos uma tradição na qual vínhamos amarrados há algum tempo. Nós estávamos com dificuldade de fazer lançamento de livro, com esse lançamento de livro, que é da Ilustre historiadora e escritora sergipana Ana Maria Medina, na segunda-feira, na Academia de Letras, nós agora vamos fazer, certamente, mais lançamentos virtuais. Começamos muito bem com esse livro da professora Ana Maria Medina sobre o então padre Luciano Duarte e é isso que eu queria registrar no Tribunal, agradecendo a Vossas Excelências pela atenção e pela paciência em ter me ouvido. Obrigado. " O Cons. Carlos Alberto Sobral de Souza: "Presidente, antes que passe a palavra para outro colega, eu queria, lembrando que Carlos Pinna falou do Congresso, dizer que há 35 anos eu luto para que advogado e contador, por terem serviço singular, não precisam fazer licitação. E para minha satisfação pessoal, depois de 35 anos, eu, inclusive, convenci a maioria dos colegas a acompanhar isso, eu vi ser sancionada uma lei, veto inclusive revogado, que diz textualmente que não há obrigatoriedade de licitar para advogado e para contador, basta que ele demonstre uma notória especialização, e não precisa ser a nível nacional, pode ser a nível local ou até regional, mas não precisa ser a nível nacional. Eu me sinto gratificado, nesses 35 anos dessa briga que eu tomei, e o Congresso reconheceu que eu tinha razão. Então é bom para todos nós, nós estávamos seguindo esse pensamento, advogado e contador não precisam licitar, basta demonstrar que têm especialização notória, porque o serviço dele é singular, é impossível se avaliar um serviço singular por meio de licitação. Era isso que eu queria acrescentar. Além de me somar aos votos de aniversários propostos por Carlos Pinna, votos de pesar, e também Jorge Carvalho aniversaria amanhã. Eu queria incluir nessa sua pletora de parabéns o Jorge Carvalho, seu colega na Academia. " O Cons. Carlos Pinna de Assis: "E querido amigo e grande colaborador do Tribunal de Contas. Eu agradeço até lembrança, Dr. Carlos Alberto. Como eu estava afastado, eu estou sem a nominal lista de aniversários, mas quero acrescentar também um outro: Cristóvão Messias. Cristóvão Messias é o Presidente do Tribunal do Acre, onde nós perdemos um colega valoroso. O Conselheiro, ainda no mês de julho, nós perdemos o Conselheiro José Augusto Faria, mas o médico, colega de Dra. Angélica, o médico e ex-deputado, grande figura da vida pública do Acre, Dr. Cristóvão Messias, que é o atual Presidente daquele Tribunal vai estar aniversariando no próximo dia 03 vindouro e eu gostaria também de registrar, me somando a Vossa Excelência nesta lembrança que Vossa Excelência você me faz. Eu ia cometer uma falha imperdoável, pelos cumprimentos ao Eminentíssimo Acadêmico e Presidente da Academia Sergipana de Educação, professor Jorge Carvalho do Nascimento. Obrigado. " Dada a palavra ao Cons. Ulices de Andrade Filho: "Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Conselheiras, isso prova bem a sua importância para este Tribunal. Não podemos abrir mão e tome todos os cuidados, precisamos da sua presença. Vossa Excelência continua sendo imprescindível para este Tribunal. Presidente, eu quero me somar às proposituras apresentadas por Carlos Pinna, mas queria destacar de uma alagoano que, realmente como frisou Pinna, um alagoano que também é meio sergipano. Washington Luiz teve sua formação ginásial, formação do científico, que era nos cursos da época, ele teve essa

formação em Sergipe, tanto ele como o irmão, Inácio. São ali vizinhos de Piranhas, são vizinhos de Canindé, pessoas que nós temos um convívio muito bom, pessoas civilizadas e pessoas de bem, aliás, seu amigo e meu amigo e que Vossa Excelência muito bem fez ao lembrar, a nos chamar atenção. Então eu me somo também à propositura de Vossa Excelência para desejar muitos e muitos anos de vida ao Dr. Washington Luiz e também aos demais aniversariantes que Vossa Excelência citou. Também acompanho na questão dos falecimentos, são dois empresários que tiveram uma importância enorme para o Estado de Sergipe nas últimas décadas, especialmente do meio do século passado para cá. O Dr. Raimundo Juliano era empresário de mão cheia, estava já saindo da sua vida empresarial, mas deixou seu filho ali na FASOUTO, então são pessoas que realmente vão fazer muita falta a esse Estado. E para finalizar, Senhor Presidente, eu peço a Vossa Excelência que retire o processo do item 26 (TC/002507/2015) da pauta. " Dada a palavra à Cons.^a Susana Maria Fontes Azevedo Freitas: "Senhor Presidente, Eminentes Conselheiros Carlos Alberto Sobral de Souza, Conselheiro Carlos Pinna, Ulices de Andrade, Conselheira Angélica, Conselheiro Flávio, Conselheiro Substituto Alexandre Lessa e Eminente Procurador-Geral Luis Alberto Meneses. Eu queria dizer que, como todos que me antecederam, da alegria de contar, na sessão do Pleno, com a presença do Dr. Carlos Alberto. Ele movimentou, ele dá alegria. Nós passamos aqui quase dois meses de uma saudade muito grande, fazendo falta às sessões do Pleno, a sua inteligência, a sua competência, o seu saber jurídico e tudo isso nos fez muita falta. Quando vejo que Nossa Senhora está presente em sua vida, quando eu vejo Nossa Senhora da Conceição com todos os anjinhos dela lhe cobrindo de bênçãos, eu só desejo mais ainda que ela não saia de pertinho de Vossa Excelência, que ela fique sempre bem juntinho a Vossa Excelência, cuidando da sua saúde, cuidando da sua família, e que realmente possamos ter grandes momentos aqui, de trabalho, de amizade, de afeto, que é um sentimento de todos nós. Gostaria de dizer essas palavras ao meu colega querido Dr. Carlos Alberto Sobral de Souza e também fazer algumas comunicações. No dia 24 de agosto, os integrantes do Comitê Técnico da Educação do Instituto Rui Barbosa realizaram o segundo encontro de trabalho de 2020, virtualmente, e contou com a participação de 25 representantes de Tribunais de Contas, coordenado pelo Presidente do CTE-IRB, Cezar Miola, e foi tratado os projetos em andamento, com foco nos reflexos da Covid-19 na política pública da educação. É o caso da segunda etapa da pesquisa "A Educação Não Pode Esperar (AENPE)" e o "Integrar", resultantes da parceria entre o Tribunal de Contas da União e a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Segundo o Conselheiro Miola, "o CTE-IRB apresenta avanços significativos em relação à orientação para a fiscalização dos órgãos de controle externo durante a pandemia" e essas notas técnicas emitidas pelo grupo oferecem subsídios para a atuação na área da educação em temas como a oferta de ensino remoto, a distribuição de merenda escolar, a proteção dos dados dos estudantes que utilizam plataforma de ensino a distância e ainda contribuem para auxiliar na tomada de decisões pelos gestores públicos. Outro ponto importante da reunião foi a apresentação da Auditoria do TCE de Rondônia, através da assistente técnica do CTE-IRB, Adrissa Campelo, do Projeto de Busca Ativa, que procura crianças e jovens que estão fora da escola ou em risco de evasão escolar. Essa ação é uma parceria entre o IRB, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Unicef. E a grande notícia da semana, como o Conselheiro Carlos Pinna já colocou, no último dia 25, com 79 votos favoráveis no primeiro e no

segundo turno de votações, o Senado Federal aprovou, finalmente, a proposta de emenda à Constituição que torna permanente o FUNDEB, aumentando o seu alcance e elevando a participação federal na distribuição de verba. O próximo desafio será elaborar uma lei complementar que regulamentará o Fundo, indicando qual deve ser a modelagem para a distribuição dos recursos do mesmo, devendo ser aprovada até o dia 31 de dezembro de 2020. E ontem foi promulgada pelo Presidente da Câmara a PEC, e com certeza, nós já teremos, a partir de janeiro, os recursos à disposição de todas as Prefeituras e Governos dos Estados. Saliento que é de extrema importância, os recursos do FUNDEB são destinados às redes estaduais e municipais de educação, atendendo creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, educação de jovens e adultos, educação profissional, indígenas, quilombolas e educação especial. O FUNDEB torna o sistema educacional mais equitativo e menos desigual. Como afirmou o senador Flávio Arns, na leitura de seu relatório, "O FUNDEB é, de fato, o maior instrumento para tornar o Brasil menos desigual". Eu também gostaria, falando um pouco da educação, dizer que o Supremo Tribunal Federal ele decidiu que os recursos do MDE não podem ser utilizados para pagamento de aposentados. Os recursos terão que ser utilizados para a manutenção da educação pública, porque, antigamente, às vezes, alguns Prefeitos e Governadores se utilizavam desses recursos para pagar folha de aposentados e, a partir de agora, o Supremo Tribunal Federal proibiu, já que é totalmente diverso do que a lei determina, da própria criação do Fundo de manutenção de ensino, gastar esses recursos, que são para manter a educação de qualidade, melhorando as escolas, melhorando tudo que for necessário, e enquanto isso, estavam pagando folha de servidores inativos. Foi uma grande notícia também na semana, porque os recursos da educação ficarão na educação. Eu gostaria de comunicar que nós estamos conversando com o Presidente da Abraço. A Abraço é a Associação das Rádios Comunitárias. Nós temos, hoje, 36 rádios comunitárias no Estado de Sergipe e as rádios comunitárias elas podem dar uma contribuição muito grande na questão de ensino a distância no momento de pandemia. Com certeza elas podem dedicar algumas horas da sua programação local, geralmente estão sedeadas em Municípios, e que elas podem transmitir conteúdos educacionais para algumas séries, já que nós teremos a TV ALESE, nós temos a TV APERIPÊ e teremos também as rádios comunitárias. Então tudo isso é para aquelas crianças que não tenham computador, que não tenham internet em casa, tudo isso nós estamos trabalhando para que alcance os alunos, principalmente nos povoados mais distantes, povoados que não têm internet, povoados em que a internet é muito deficiente, e eu acredito que será um grande passo as rádios comunitárias abraçarem o projeto. Queria me somar aos votos de congratulações de Dr. Washington, uma pessoa que é de uma gentileza com todos nós. Desejar a ele muita saúde e muita paz. Também gostaria, Dr. Carlos Pinna, como nós fizemos na Câmara, falar um pouquinho aqui dos dois empresários: Raimundo Juliano e Antônio Prudente, me somar também ao seu requerimento, pessoas que foram expoentes no comércio em Sergipe, pessoas que geraram inúmeros empregos e renda para o nosso Estado, são realmente exemplos de vida a serem seguidos, exemplos de dedicação, empreendedorismo, de responsabilidade, então desejo muito pesar às famílias. Desejar uma sessão de muito trabalho para todos nós. " Dada a palavra a Cons.^a Maria Angélica Guimarães Marinho: "Senhor Presidente, inicialmente para cumprimentar a Vossa Excelência, cumprimentar a Conselheira Susana Azevedo, em especial, cumprimentar a Dr. Carlos Alberto, estamos todos felizes pelo seu retorno, cumprimentar o Conselheiro Ulices, Flávio Conceição, Alexandre Lessa, o

Procurador, Dr. Luis Alberto, e todos que compõem esta sessão virtual. Eu gostaria de me associar a todos os requerimentos, os requerimentos de congratulações e, em especial, o requerimento do aniversário do Desembargador Washington Luiz, irmão de um grande amigo meu, Inácio de Loyola, e amigo em comum de Dr. Carlos Pinna. Acredito que também do Conselheiro Ulices de Andrade. Cumprimentar também pela passagem do aniversário do servidor de Dr. Carlos Pinna, George, uma figura muito simpática, agradável e desejar a todos muita saúde, muita paz e muitas felicidades. E me associar também aos requerimentos de pesar pelo passamento dos grandes empresários Antônio Prudente, Raimundo Juliano e acrescentar aqui, da mesma forma que fizemos na 1ª Câmara, fazer o nosso requerimento de pesar pelo passamento do pai de uma grande servidora, Karina Lucas, o senhor Flodoaldo Freire de Jesus, que morreu vítima da COVID-19. Desejar a Karina e a todos os seus familiares que entenda que esse é um momento de dor, mas que nós estamos todos aqui prestando a nossa solidariedade a essa grande servidora dedicada ao Tribunal de Contas. No mais, Senhor Presidente, para dizer que vou retirar o processo do item 34 (TC/015263/2019) da pauta e adiar o 35 (TC/015813/2019). Presidente, também gostaria de me associar aos votos de congratulações pela posse do nosso colega Roberto César Prado à frente da Academia Sergipana de Medicina, ele que é um médico renomado, competente e a Academia vai continuar em boas mãos. Desejar a ele tudo de bom nessa nova gestão. " Dada a palavra ao Cons. Flávio Conceição de Oliveira Neto: "Senhor Presidente, quero aqui me somar às proposituras elencadas pelos Conselheiros que me antecederam, especialmente no tocante ao aniversário do Desembargador Washington Luiz, saudar a todos e pedir a Vossa Excelência para retirada de pauta do item 37 (TC/006112/2018). " Dada a palavra ao Cons. Substituto Alexandre Lessa Lima: "Senhor Presidente, também para saudar a Vossas Excelências, saudar o representante do Ministério Público de Contas e uma saudação especial ao Conselheiro Carlos Alberto Sobral de Souza, já que é a primeira vez que eu tenho a satisfação de estar participando de uma sessão conjuntamente com ele, após o seu retorno. Dizer que é com muita satisfação que tenho a honra participar de uma sessão com Vossa Excelência e desejar saúde e muitos anos de vida pela frente, depois dessa luta travada contra a COVID. Aderir a todas as proposituras apresentadas, Senhor Presidente, e dentre as proposituras eu queria destacar também o aniversário do Desembargador Washington Luiz e do servidor George. Aderir aos votos de pesar e, dentre os votos de pesar, quero destacar o falecimento do pai da Karina, desejando a ela os meus pêsames. É isso, Senhor Presidente. Muito obrigado. " Dada a palavra ao representante do Ministério Público Especial, o Procurador-Geral Luis Alberto Meneses: "Eminente Conselheiro Presidente, Eminentes Conselheiras, Eminentes Conselheiros, Eminente Conselheiro substituto, prezados servidores, somente gostaria de me associar a todas as proposituras apresentadas aos aniversariantes da semana, em nome do Dr. George Moreira, assessor do Dr. Carlos Pinna, figura sempre simpática e cordial, como também ao acadêmico Dr. Jorge Carvalho. Também me associar às notas de pesar pelo falecimento dos grandes empresários sergipanos Raimundo Juliano, em nome de seus familiares Juliano César, Ana Sueli e Cíntia, como também do outro grande empresário falecido, Dr. Antônio Prudente e à colega Karina Lucas pelo falecimento de seu familiar por essa doença que vem atormentando todos nós. Cumprimentar a Dra. Ana Maria Medina pelo livro que fez, mais um livro falando da história desse importante sergipano, Dom Luciano Cabral Duarte, livro prefaciado pelo Dr. Carlos Pinna. Aproveitando a oportunidade para agradecer ao Dr. Carlos Pinna pela referência que fez a minha esposa

e a família de minha esposa. Eu tive a honra e o prazer, não assisti à sessão de divulgação do livro, mas eu estava em uma sala, como já falei para Vossa Excelência antes do início aqui da sessão, mas eu estava em uma sala contígua e pude observar o senhor falando de forma, como sempre faz, com muita qualidade, com muito brilho. Estava aqui trabalhando, em outros afazeres, mas não consegui me distanciar das palavras de Vossa Excelência. Também cumprimentar a Conselheira Susana Azevedo pela sua vitória no FUNDEB, pelas iniciativas em relação ao Instituto Rui Barbosa, como também em relação às rádios comunitárias. Por último, mas não menos importante, me associar ao Conselheiro Carlos Alberto Sobral de Souza em relação a essa questão que foi resolvida pelo Congresso Nacional, sempre defendi, apesar de entender que os serviços de advogados e contadores devem ser feitos, preferencialmente, por servidores efetivos, mas na necessidade de haver contratação eu também sempre fui favorável a essa tese pela impossibilidade de se definir, por critérios objetivos, que advogado contratar ou que escritório de contabilidade contratar. É importante que o Congresso, enfim, desempenhando o que sempre deve desempenhar, porque a ele cabe a criação das leis, resolver essa questão de insegurança jurídica que persistia. É isso, Senhor Presidente, muito obrigado. " Publicações: Estão sendo publicadas 45 (quarenta e cinco) Decisões, de nºs. 21603 a 21647, 03 (três) Acórdãos de nºs. 3564 a 3566 e 01 (um) parecer-prévio de nºs. 3361 constantes do anexo II da Pauta. Julgamentos. Prioridade I. Processos com pedido de vista. Processo TC 002712/2013. Adiado. Deferido. Processo TC 000463/2015. Adiado. Deferido. Processo TC 001888/2016. Adiado. Deferido. Processo TC 001157/2013. Adiado. Deferido. Processo TC 004534/2018. Relator: Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto. Pedido de Vista: Cons.^a Susana Maria Fontes Azevedo Freitas. Prefeitura de Riachão do Dantas. Denúncia. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello Parecer 89/2020). A Cons.^a Susana Maria Fontes Azevedo Freitas proferiu voto vista seguindo, em parte, o voto proferido pelo Cons. Relator na sessão plenária realizada em 30/04/2020, divergiu apenas com relação ao valor da multa aplicável à Interessada, manifestando-se pela aplicação de multa no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), com base em resolução do TCE/SE. Durante a fase de discussão, o Cons. Carlos Pinna de Assis solicitou vista do presente processo. Pedido concedido. Prazo final: 17/09/2020. Interessada: Gerana Gomes Costa Silva. Advogado: Fabiano Freire Feitosa (OAB/SE 3.173). Processo TC 002950/2013. Adiado. Deferido. Processo TC 009118/2017. Adiado. Deferido. Processo TC 001162/2016. Adiado. Deferido. Protocolo TC 026425/2013. Adiado. Deferido. Processo TC 006176/2018. Adiado. Deferido. Processo TC 000936/2012. Adiado. Deferido. Julgamentos do Cons. Carlos Alberto Sobral de Souza Processo TC 003009/2013. Fundo Municipal de Assistência Social de Gararu. Contas Anuais de Fundos Públicos, referente ao exercício financeiro de 2012. (Procurador: José Sérgio Monte Alegre Parecer 754/2020). VOTO: pela rejeição da preliminar. Quanto ao mérito, pela regularidade com ressalvas, deixando de aplicar multa em razão da prescrição. Aprovado por unanimidade. Interessadas: Amaricleide Alves França e Elizabeth Freire Santos de Oliveira. Processo TC 006003/2018. Fundo Municipal de Assistência Social de Canhoba. Contas Anuais de Fundos Públicos, referente ao exercício financeiro de 2017. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes Parecer 1032/2020). VOTO: pela rejeição da preliminar. Quanto ao mérito, pela regularidade. Aprovado por unanimidade. Interessada: Raimunda Martins Torres Guimarães. Processo TC 006272/2018. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes do Município de São Cristóvão. Contas Anuais de Fundos Públicos,

referente ao Exercício Financeiro de 2017. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes Parecer 669/2020). VOTO: pela rejeição da preliminar. Quanto ao mérito, pela regularidade com recomendação. Aprovado por unanimidade. Interessada: Fernanda Rodrigues de Santana Góes. Processo TC 006054/2018. Fundo Municipal de Assistência Social de Própria. Contas Anuais de Fundos públicos, referente ao exercício financeiro de 2017. (Procurador: Luís Alberto Meneses Parecer 269/2020). VOTO: pela regularidade. Aprovado por unanimidade. Interessada: Maria Elisabete Nunes. Processo TC 006002/2018. Fundo Municipal de Assistência Social de Brejo Grande. Contas Anuais de Fundos Públicos, referente ao exercício financeiro de 2017. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes parecer 1031/2020). VOTO: pela regularidade. Aprovado por unanimidade. Interessada: Valquíria de Melo Santos. Processo TC 001095/2014. Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Sergipe. Contas anuais de empresas e entidades públicas, referente ao exercício financeiro de 2013. (Procurador: José Sérgio Monte Alegre Parecer 654/2020). VOTO: pela rejeição da preliminar. Quanto ao mérito, pela regularidade. Aprovado por unanimidade. Interessados: Décio Cesar Portella e Roberto Bispo de Lima. Processo TC 000809/2016. Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito Estância. Contas Anuais de Empresas e Entidades Públicas, referente ao exercício financeiro de 2015. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes Parecer 1007/2020). VOTO: pela rejeição da preliminar. Quanto ao mérito, pela regularidade com ressalvas e multa no valor de R\$ 1.240,67 (um mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos). Aprovado por unanimidade. Interessado: Laelson Fraga Soares. Julgamentos do Cons. Carlos Pinna de Assis Processo TC 002570/2016. Prefeitura Município de Arauá. Denúncia, formulada pelo Sr. José Ranulfo dos Santos, prefeito eleito do Município de Arauá, contra a Sra. Ana Helena Andrade Costa, prefeita, e o Sr. Alisson Silva Cruz, Leiloeiro, acerca de supostas irregularidades no edital do leilão público nº 01/2016. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello Parecer 844/2020). VOTO: pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessados: Alisson Silva Cruz e Ana Helena Andrade Costa. Processo TC 001742/2013. Prefeitura Municipal de Neópolis. Contas anuais de Governo, referente ao exercício financeiro de 2012. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello Parecer 176/2020). VOTO: pela emissão de parecer-prévio recomendando a rejeição das contas. Aprovado por unanimidade. Interessado: Marcelo Guedes Souza. Processo TC 000819/2016. Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana. Contas anuais de fundos públicos, referente ao exercício financeiro de 2015. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes Parecer 962/2020). VOTO: pela regularidade. Aprovado por unanimidade. Interessado: Osanir dos Santos Costa. Processo TC 008885/2017. Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha. Prestação de Contas Anual 2016 entregue através do Sagres. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes Parecer 866/2020). VOTO: pela regularidade. Aprovado por unanimidade. Interessado: Walter Marcelo Oliveira de Carvalho. Processo TC 006528/2018. Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo. Contas anuais de fundos públicos, referente ao exercício financeiro de 2017. (Procurador: Luís Alberto Meneses Parecer 286/2020). VOTO: pela regularidade. Aprovado por unanimidade. Interessada: Cecilia Dias Mota Melo. Processo TC 006123/2018. Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores. Contas anuais de fundos públicos, referente ao exercício financeiro de 2017. (Procurador: Luis Alberto Meneses Parecer 276/2020). VOTO: pela regularidade. Aprovado por unanimidade. Interessado: Antônio dos Reis Lima Neto. Processo TC 006305/2018. Fundo Estadual de

Proteção ao Idoso. Contas anuais de fundos públicos, referente ao exercício financeiro de 2017. (Procurador: Luis Alberto Meneses Parecer 277/2020). VOTO: pela regularidade. Aprovado por unanimidade. Interessados: José Macêdo Sobral e Marta Maria de Sousa Leão Vasconcelos. Julgamentos do Cons. Ulices de Andrade Filho Processo TC 002507/2015. Retirado de pauta. Deferido. Processo TC 001279/2014. Câmara Municipal de Campo do Brito. Contas anuais do Poder Legislativo, referente ao exercício financeiro de 2013. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello Parecer 59/2017). VOTO: pela regularidade com ressalvas, deixando de aplicar multa em razão da prescrição. Aprovado por unanimidade. Interessado: José Wellington Bezerra Santos. Advogado: Antônio Henrique Menezes de Melo (OAB/SE 2.400). Processo TC 000941/2016. Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros. Contas anuais de fundos públicos referentes ao exercício financeiro de 2015. (Procurador: Luis Alberto Meneses Parecer 245/2020). VOTO: pela regularidade. Aprovado por unanimidade. Interessado: Joacir Souza Santos. Julgamentos da Cons.^a Susana Maria Fontes Azevedo Freitas. Processo TC 001332/2011. Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas. Contas anuais de Governo, referente ao exercício financeiro de 2010. (Procurador: José Sérgio Monte Alegre Parecer 997/2020). VOTO: pela emissão de parecer-prévio recomendando a rejeição das contas. Aprovado por unanimidade. Interessado: Ivanildo Macêdo dos Santos, Laelson Menezes da Silva e Pedro Santos Oliveira. Processo TC 007410/2019. Câmara Municipal de Umbaúba. Prestação de contas anuais da Câmara Municipal de Umbaúba (2018). (Procurador: José Sérgio Monte Alegre Parecer 991/2020). VOTO: pela rejeição da preliminar. Quanto ao mérito, pela regularidade. Aprovado por unanimidade. Interessado: Fernando Augusto Prado de Santana Costa. Processo TC 007987/2019. Fundo Municipal de Assistência Social de Barra dos Coqueiros. Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social da Barra dos Coqueiros (2018). (Procurador: Luis Alberto Meneses Parecer 296/2020). VOTO: pela regularidade com determinação. Aprovado por unanimidade. Interessada: Maria Eliana Silva Martins. Julgamentos da Cons.^a Maria Angélica Guimarães Marinho. Processo TC 013670/2017 Prefeitura Municipal de Poço Redondo. Denúncia. (Procurador: Luis Alberto Meneses Parecer 268/2020). VOTO: pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Ademilson Chagas Junior. Processo TC 012403/2019. Câmara Municipal de Ilha das Flores. Recurso de Reconsideração. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello Parecer 516/2020). VOTO: pelo Improvimento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Rogério Feitosa Nicolau. Processo TC 015263/2019. Retirado de pauta. Deferido. Processo TC 015813/2019. Adiado. Deferido. O Cons. Flávio Conceição de Oliveira Neto não participou dos julgamentos de relatoria da Cons.^a Maria Angélica Guimaraes Marinho em razão de problemas técnicos com a conexão, motivo pelo qual foi dada continuidade à Sessão com o julgamento do Cons. Substituto Alexandre Lessa Lima, cuja participação se ateve somente ao julgamento do processo de sua relatoria. Processo TC 000029/2016. Prefeitura Municipal de Poço Redondo. Pedido de Reexame, interposto pelo Sr. Enoque Salvador de Melo, ex-prefeito Municipal de Poço Redondo/SE, contra o parecer prévio TC - 3002/2015 - Pleno, prolatado no Processo TC - 000498/2012. (Procurador: José Sérgio Monte Alegre Parecer 986/2020). VOTO: pelo Improvimento do pedido para manutenção da proposta de parecer-prévio. Aprovado por unanimidade. Interessado: Enoque Salvador de Melo. Durante o relatório o Cons. Flávio Conceição de Oliveira Neto e participou deste julgamento. Julgamentos do Cons. Flávio Conceição de Oliveira Neto. Processo TC 000199/2015. Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe.

Contas anuais de empresas e entidades públicas, referente ao exercício financeiro de 2014. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes Parecer 629/2020). VOTO: pela regularidade. Aprovado por unanimidade. Interessados: João Bosco da Costa e José Humberto Costa. Processo TC 006112/2018. Retirado de pauta. Deferido. Processo TC 006128/2018. Fundo Municipal de Saúde de Pinhão. Contas Anuais de Fundos Públicos, referente ao exercício financeiro de 2017. (Procurador: Luis Alberto Meneses Parecer 253/2020). VOTO: pela regularidade com ressalvas e multa no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Aprovado por unanimidade. Interessada: Wanessa Fernanda do Nascimento Silva. Prioridade II. Julgamentos do Cons. Carlos Pinna de Assis. Processo TC 110257/2017. Câmara Municipal de Riachão do Dantas. Representação Não Autuada. (Procurador: Luís Alberto Meneses Parecer 256/2020). VOTO: pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Pedro Santos Oliveira. Julgamentos da Cons.^a Susana Maria Fontes Azevedo Freitas. Processo TC 005462/2019. Câmara Municipal de General Maynard. Relatório de auditoria nº 72/2019 - Portal da Transparência. (Procurador: Luis Alberto Meneses Parecer 282/2020). VOTO: pela regularidade com ressalvas e determinação. Aprovado por unanimidade. Interessado: Gilmar Francelino da Silva. Assuntos gerais. Julgamentos do Cons. Ulices de Andrade Filho. Protocolo TC 005503/2017. Prefeitura Municipal de Japaratuba. Ofício. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello Despacho 102/2020). VOTO: pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessada: Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira. Julgamentos da Cons.^a Susana Maria Fontes Azevedo Freitas. Protocolo TC 002800/2019. Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas. Ofício (Procurador: Luis Alberto Meneses Parecer 280/2020). VOTO: pela autuação. Aprovado por unanimidade. Interessado: Genivaldo dos Anjos Costa Santos. SORTEIO: Foram distribuídos, mediante sorteio, os seguintes processos: TC/002603/2020 Relator: Cons. Carlos Alberto Sobral de Souza; TC/006691/2020 Relator: Cons. Substituto Alexandre Lessa Lima; TC/004065/2020 Relatora: Cons. Maria Angélica Guimarães Marinho; TC/004066/2020 Relator: Cons. Flávio Conceição de Oliveira Neto; TC/004763/2020 Relator: Cons. Carlos Pinna de Assis; TC/006685/2020 Relator: Cons. Ulices de Andrade Filho. Por fim, nenhum assunto havendo para ser tratado, o Excelentíssimo Senhor Presidente, Conselheiro Luiz Augusto Carvalho Ribeiro, agradeceu a presença de todos e, às 11 horas e 04 minutos, declarou encerrada a presente Sessão e, para constar, eu, Isis Marques de Souza Gois, Secretária do Pleno, nos termos do art. 66, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, lavrei e assino a presente Ata que, lida e aprovada, será subscrita pelos Conselheiros presentes na Sessão subsequente, com a ciência do representante do Ministério Público Especial junto a este Tribunal de Contas. Conselheiro LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO Presidente Conselheira SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS Vice-Presidente Conselheiro CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA Corregedor-Geral Conselheiro CARLOS PINNA DE ASSIS Conselheiro ULICES DE ANDRADE FILHO Conselheira MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO Conselheiro FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO Fui presente: LUIS ALBERTO MENESES Procurador-Geral



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DEOTAP



Ofício n.º 414/2020

Aracaju/SE, 15 de setembro de 2020.

Ilustríssimo Sr.
JACKSON MARTINS FONTES
Presidente da Câmara Municipal de Siriri/SE
Praça Mario Pinot, nº 236,
Siriri – SE
CEP: 49630-000

Ref.: VPI 006/2020-DEOTAP

Senhor Vereador / Presidente,

A fim de dar andamento à Verificação Preliminar de Investigação nº 006/2020-DEOTAP, em trâmite por esta unidade policial especializada, solicito que nos sejam encaminhadas cópias completas dos documentos abaixo relacionados:

1. **Processos de pagamento referente a concessão de diárias, acompanhados de todos os documentos descritos na Resolução nº 297/16 do TCE/SE, para os vereadores e servidores da casa;**
2. **Procedimentos formais de contratação, acompanhados de respectivas licitações ou procedimento de dispensa/inexigibilidade e pagamentos, referente à contratação dos artistas “ELDINHO É SHOW” e “BRUNA CAROLINE” que se apresentaram na festa de São João organizada pela Câmara de Vereadores no ano de 2019, bem como da contratação de estrutura de palco e gêneros alimentícios;**

Destaco, na oportunidade que a documentação solicitada deve ser encaminhada por meio de mídia ou, caso seja mais conveniente, por meio do e-mail deotap.copcal@pc.se.gov.br.

Atenciosamente,


Lara Schuster Batista
Delegada de Polícia Civil
DEOTAP



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DEOTAP



Ofício n.º 350/2020

Aracaju/SE, 10 de Agosto de 2020.

Ilustríssimo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de SIRIRI/SE
Praça Mário Pinot, 236 – Centro
Siriri/SE
CEP: 49.630-000

Ref.: VPI 002/2020-DEOTAP

Senhor Vereador-Presidente,

A fim de dar andamento à Verificação Preliminar de Investigação n.º 002/2020-DEOTAP, em trâmite por esta unidade policial especializada, solicito que nos sejam encaminhados cópias completas dos documentos abaixo relacionados:

1. Procedimento(s) Licitatório(s) para contratação da empresa FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ 10.685.829/0001-29);
2. Contrato(s) e Aditivo(s) firmado(s) com a empresa FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ 10.685.829/0001-29);
3. Processo(s) de Pagamento referente(s) à(s) despesa(s) com a empresa FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ 10.685.829/0001-29);
4. Documento(s)-e/ou trabalho(s) executado(s) e/ou apresentado(s) pela empresa FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ 10.685.829/0001-29) à Câmara Municipal durante a prestação do(s) serviço(s) contratado(s).

Atenciosamente,


Lara Schuster Batista
Delegada de Polícia Civil
DEOTAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Ofício: 77 /2020

Siriri, 07 de Outubro de 2020.

Ref. Encaminha LDO 2021

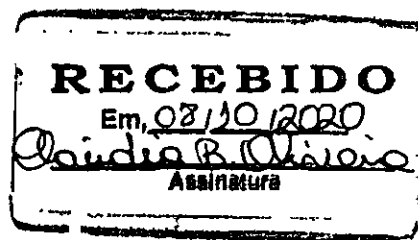
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através do presente, estamos encaminhando a essa Câmara Municipal uma via da Lei de Diretrizes Orçamentária 344/2020 sancionada pelo executivo em 30 de Setembro de 2020:

Sem mais para o momento, antecipo os meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ELISEU VIEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Controle Interno





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

Ofício de nº 018/2020

Siriri, 28 de Setembro de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente

Jackson Martins Fontes

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Jussikarlos Silva Andrade

A Secretaria Municipal de Assuntos Parlamentares, neste ato representado por este que vos subscreve, vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência, apresentar resposta relativo ao pedido de providência de nº 06/2020, de autoria do vereador Jussikarlos Silva Andrade, que solicita

"(...) correção da placa informativa, uma vez que o valor total da obra, discriminado no portal de transparência, diverge daquele informado na placa que faz referência a reforma do Mercado Municipal.(...)"

Diante do pedido de providência de nº 06/2020, aprovado em Sessão Plenária, vos informo que, a obra do Mercado Municipal, trata de adequação e outra referente a reforma e ampliação, sendo realizado por etapas. Dessa maneira, a primeira etapa que está sendo executada da obra é referente a ampliação do Mercado Municipal, que corresponde ao valor de R\$ 287.363,81 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), conforme placa informativa que especifica que a obra está na "primeira etapa".

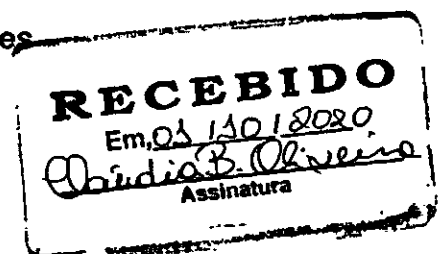
Ademais, cumpre destacar ainda que, a obra que está sendo realizada no Mercado Municipal foram oriundos de dois convênio, e por isso, foi realizado duas tomadas de preço uma referente a adequação e outra referente a reforma e ampliação, as informações estão disponíveis no **PORTAL MAIS BRASIL DO GOVERNO FEDERAL**. Referente as informações constantes no portal da transparência, o empenho é realizado pelos valores referente a tomada de preço. Sendo assim, a publicidade das informações estão sendo realizadas de forma correta, não havendo divergência de dados.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e máximo apreço, ao mesmo tempo em que estou disponível para maiores esclarecimento que porventura persista.

Atenciosamente;

DOUGLLAS CARDOSO ANDRADE OLIVEIRA

Secretário de Assuntos Parlamentares





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Pça. Do Conjunto Manoel Cardoso de Souza Filho S/N - Bairro Vila Nossa Senhora Conceição - CEP 49700-000 - Capela - SE -
<http://www.tre-se.jus.br> Cartório Eleitoral de Capela

Ofício TRE-SE 4359/2020 - 05ª ZE

Capela, 09 de setembro de 2020.

Assunto: Informações de veículos.

CÂMARA DE VEREADORES DE SIRIRI

JACKSON MARTINS FONTES

Presidente

Senhor Presidente,

Em cumprimento à Lei nº 6.091/74, requisito a Vossa Excelência lista dos veículos, tais como Ônibus, Vans e Carros-de-passeio, pertencentes ou à disposição desse Órgão, bem como o nome de seus respectivos condutores. Sendo necessários os seguintes dados:

- a) modelo do veículo;
- b) ano de fabricação;
- c) informações sobre as condições de conservação (bom estado, novo etc.);
- d) nome(s) do condutor(s);
- e) responsável pela frota (Chefe de Transporte).

Comunico que as informações deverão ser apresentadas, por meio do preenchimento do quadro **DEMONSTRATIVO DE VEÍCULOS** em anexo.

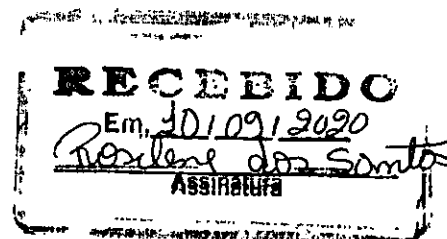
O referido **DEMONSTRATIVO** deverá ser entregue à Chefe do Cartório Eleitoral ou enviada ao endereço eletrônico desta Zona Eleitoral (ze05@tre-se.jus.br), até a data 14 de setembro de 2020, a fim de ser tratada pela equipe Técnica.

Esclareço que também poderão ser incluídos, dentre os motoristas, aqueles que não ocupam essa função mas têm autorização para conduzir os veículos desse Órgão, desde que manifestem interesse em participar do processo eleitoral.

Atenciosamente,

Cláudia do Espírito Santo

Juíza da 5ª Zona Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por CLÁUDIA DO ESPÍRITO SANTO, Juiz Eleitoral, em 09/09/2020, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador 0911008 e o código CRC **E8DF3318**.

0014292-31.2020.6.25.8005

0911008v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
 Pça. Do Conjunto Manoel Cardoso de Souza Filho S/N - Bairro Vila Nossa Senhora Conceição - CEP 49700-000 - Capela - SE -
<http://www.tre-se.jus.br> Cartório Eleitoral de Capela

Ofício TRE-SE 4167/2020 - 05ª ZE

Capela, 04 de setembro de 2020.

Assunto: Solicitação de informações.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SIRIRI/SE

JACKSON MARTINS FONTES

Presidente

Senhor Presidente.

Considerando o entendimento consolidado pelo Tribunal Superior Eleitoral, no sentido de que a fixação de número de vereadores é de competência da Lei Orgânica de cada município:

Considerando o a necessidade de configurar o Sistema de Registro de Candidatura da Justiça Eleitoral, para fins de recebimento dos pedidos de Registros de Candidaturas:

Solicito a Vossa Senhoria a informação referente ao número de cadeiras destinadas a ocupação pelo cargo de Vereador, no município de Siriri/SE, para as eleições 2020, assim como solicito a informação quanto à data destinada a posse dos eleitos.

Atenciosamente,

NAJARA EVANGELISTA

Chefe de Cartório-5ªZE



Documento assinado eletronicamente por NAJARA EVANGELISTA, Chefe de Cartório, em 04/09/2020, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 informando o código verificador 0908122 e o código CRC 9DC52A25.

0017022-15 2020.6.25.8005

0908122v4

Bom dia! 04/09/2020

Najara,

Conforme solicitado no ofício nº 4167/2020, venho por meio deste informar que conforme a Lei Orgânica do município, o número de cadeiras destinadas a ocupação pelo cargo de vereador será de 09 (nove), no tocante a data da posse dos vereadores eleitos ocorrerá no dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura.

Att,

Rosilene dos Santos
Diretora Geral e Financeira

Info:

cc:

Info:



**PREFEITURA DE SIRIRI-SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

Siriri/SE, 02 de Setembro de 2020.

Ofício GP/PMS N° 068/2020

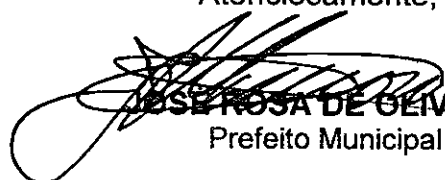
**Ao Excelentíssimo Senhor;
Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Siriri**

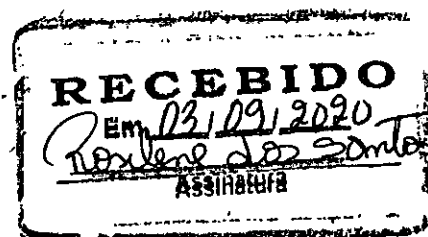
Assunto: Comunica Abertura de Crédito Adicional Extraordinário

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao art. 44, da Lei Federal nº 4.320/64, vimos comunicar a abertura de crédito adicional extraordinário destinado a ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao Covid-19, conforme Decreto de nº 69/2020 e 70/2020 em anexo.

Atenciosamente,


JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





DECRETO 70/2020

Abre CREDITO EXTRAORDINARIO no valor de
99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o Decreto Nº 39 / 2020,

DECRETA


Art. 1º - Fica aberto CREDITO EXTRAORDINARIO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

| | | | |
|---------------------|--|--|-----------|
| 03001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 2096 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | | |
| 31900400 - 12149919 | Contratação Por Tempo Determinado | | 99.000,00 |
| Soma da Ação: | | | 99.000,00 |
| Soma da Unidade: | | | 99.000,00 |
| Total Geral: | | | 99.000,00 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, de acordo com o previsto no Art. 44 da Lei 4.320/64, em conformidade com o parágrafo 3º do art. 167 da CF, que trata sobre o estado de Calamidade Pública.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Siriri, Estado De Sergipe 14 de agosto de 2020.


JOSE RÊDA DE OLIVEIRA
PREFEITO Mat.01



DECRETO 69/2020

Abre CREDITO EXTRAORDINARIO no valor de 441.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o Decreto Nº 39 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO EXTRAORDINARIO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

| | | |
|---------------------|---|------------|
| 03001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2096 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | |
| 31900400 - 12149919 | Contratação Por Tempo Determinado | 134.000,00 |
| 31901100 - 12149919 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 307.000,00 |
| Soma da Ação: | | 441.000,00 |
| Soma da Unidade: | | 441.000,00 |
| Total Geral: | | 441.000,00 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, de acordo com o previsto no Art. 44 da Lei 4.320/64, em conformidade com o parágrafo 3º do art. 167 da CF, que trata sobre o estado de Calamidade Pública.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Siriri, Estado De Sergipe 4 de agosto de 2020.


JOSE ROSARIO OLIVEIRA
PREFEITO Mat.01



**Partido Socialista Brasileiro
Diretório Municipal de Siriri/SE**

Ofício 001/2020 – PSB/SIRIRI

Siriri, 29 de julho de 2020.

Assunto: SOLICITAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES.

Senhor Presidente,

De acordo com a (Lei nº 9.504/1997, art. 8º, § 2º), consubstanciada com a Resolução Nº 23.609, de 18 de dezembro de 2019, art. 6, § 1º, vimos, pelo presente, solicitar a Vossa Senhoria o prédio da Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Siriri/SE para a realização da Convenção Partidário do Partido Socialista Brasileiro – PSB, Diretório Municipal de Siriri, no dia 13 de Setembro do ano em curso, das 8h às 18h.

Sem mais para o momento, reiteramos estima e elevada consideração

Atenciosamente,

**Douglas Cardoso Andrade Oliveira
2º Vice Presidente**

**ILMO. SR.
JACKSON MARTINS FONTES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRIRI
SIRIRI/SE**

RECEBI DO - 29/07/2020



**PREFEITURA DE SIRIRI-SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

Siriri/SE, 24 de Agosto de 2020.

Ofício GP/PMS N° 067/2020


**Ao Excelentíssimo Senhor;
Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Siriri**

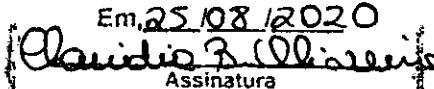
Assunto: Comunica Abertura de Crédito Adicional Extraordinário

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao art. 44, da Lei Federal nº 4.320/64, vimos comunicar a abertura de crédito adicional extraordinário destinado a ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao Covid-19, conforme Decreto em anexo.

Atenciosamente,


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em 25/08/2020

Assinatura



DECRETO 65/2020

Abre CREDITO EXTRAORDINARIO no valor de
49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS) e dá
outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o Decreto Nº 39 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO EXTRAORDINARIO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

| | |
|---|------------------|
| 03001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2096 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | |
| 33903000 - 12149919 Material de Consumo | 49.000,00 |
| Soma da Ação: | 49.000,00 |
| Soma da Unidade: | 49.000,00 |
| Total Geral: | 49.000,00 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, de acordo com o previsto no Art. 44 da Lei 4.320/64, em conformidade com o parágrafo 3º do art. 167 da CF, que trata sobre o estado de Calamidade Pública.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Siriri, Estado De Sergipe 3 de agosto de 2020.


PREFEITO Mat.01



**PREFEITURA DE SIRIRI-SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

Siriri/SE, 18 de Agosto de 2020.

Ofício GP/PMS N° 066/2020

**Ao Excelentíssimo Senhor;
Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Siriri**

Assunto: Referente ao vosso ofício de nº 49/2020

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Siriri, neste ato representado por este que vos subscreve, em atendimento ao vosso ofício de nº 49/2020, que solicita a abertura de crédito suplementar para o mês de agosto/2020, informo que, segue em anexo decreto de nº 62/2020, que abre crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00.

Atenciosamente,


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

AGOSTO/2020

DECRETO Nº 111

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 25.000,00
(VINTE E CINCO MIL REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 331 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

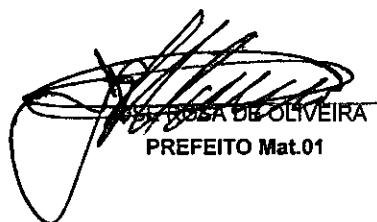
| | | |
|-------------------------|--|------------------|
| 01001 | CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI | |
| 2002 | MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| 33903000 - 10010000 | Material de Consumo | 15.000,00 |
| 33903600 - 10010000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 5.000,00 |
| 33903900 - 10010000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| Soma da Ação: | | 25.000,00 |
| Soma da Unidade: | | 25.000,00 |
| Total Geral: | | 25.000,00 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| | | |
|-------------------------|----------------------------------|------------------|
| 01001 | CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI | |
| 1312 | MELHORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA | |
| 44905100 - 10010000 | Obras e Instalações | 12.000,00 |
| Soma da Ação: | | 12.000,00 |
| 2002 | MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| 33903500 - 10010000 | Serviços de Consultoria | 13.000,00 |
| Soma da Ação: | | 13.000,00 |
| Soma da Unidade: | | 25.000,00 |
| Total Geral: | | 25.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Siriri, Estado De Sergipe 3 de agosto de 2020.


ROSA DE OLIVEIRA
PREFEITO Mat.01

Email do conselho
ctanri@yahoo.com.br



CONSELHO TUTELAR
SIRIRI SE

Prefeitura Municipal de Siriri
Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho
Conselho Tutelar

OFÍCIO Nº 32/2020

SIRIRI/SE, 18 de agosto de 2020

A CÂMARA DE VEREADORES DE SIRIRI

O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente de Siriri – SE, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente, definidos no Art. 131 da Lei Federal 8.069/90, venho por meio deste, em nome do colegiado, solicitar do Poder Legislativo, número do CNPJ, telefone, e-mail, endereço, assim como o nome completo do presidente da Câmara de Vereadores, para cadastro no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência).

O SIPIA é um sistema de registro e tratamento de informação com abrangência em nível municipal, estadual e nacional, criado para subsidiar a adoção de decisões governamentais nas políticas para crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso à cidadania.

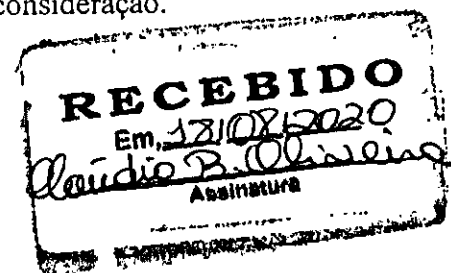
Sendo assim, estamos cadastrando todos os Poderes, entidades governamentais e não-governamentais, entidades religiosas, tal como todas as Secretarias do Município e o Poder Executivo.

Cumprimento cordialmente Vossa Excelência e pedimos uma resposta no prazo de 5 dias uteis para atualização e utilização do sistema.

Nada mais a tratar renovamos os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Natalia Silva Nascimento
Natalia Silva Nascimento
(Coordenadora do Conselho Tutelar)





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS -
DELECOR/DRCOR/SR/PF/SE

Endereço: Avenida Augusto Franco 2260, Bairro Siqueira Campos - CEP: 49075-100 - Aracaju/SE

Ofício nº 0133/2020 - DELECOR/DRCOR/SR/PF/SE

Aracaju/SE, 4 de agosto de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara Municipal de SIRIRI
Praça Mário Pinót, nº 236, Centro
CEP: 49.630-000
Siriri-SE

E-mail: camara@siriri.se.gov.br

Assunto: Requisição

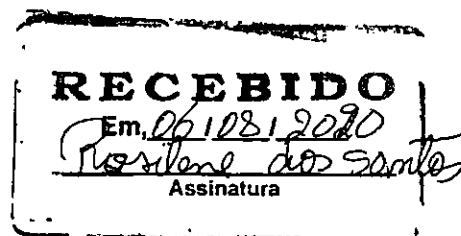
Referência: 2020.0073880-SR/PF/SE

Senhor(a) Presidente,

Em cumprimento à determinação de CARLOS CESAR PEREIRA DE MELO, Delegado(a) de Polícia Federal e visando instruir os autos do caso NCV 2020.0073880-SR/PF/SE, requirito a Vossa Senhoria cópia dos processos de contratação (desde a abertura da necessidade dos serviços ao contrato propriamente dito) e dos processos de pagamentos realizados à ICAP - Instituto de Capacitação de Agentes Públicos Ltda, CNPJ nº 27.794.933/0001-54, no período de 01/01/2018 aos dias atuais.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado em 04/08/2020, às 11h47, por JAIRO WILLAMEN DE QUADROS DOS REIS, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: aaa61a2479adb33d25d2069b675ff453aa3557dc





**PREFEITURA DE SIRIRI-SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

Siriri/SE, 29 de Julho de 2020.

Ofício GP/PMS N° 062/2020

**Ao Excelentíssimo Senhor;
Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Siriri**

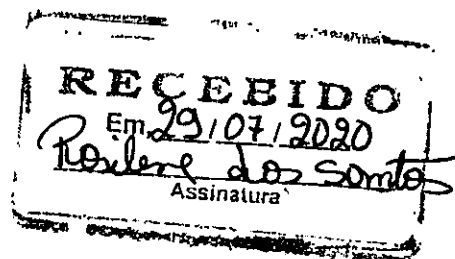
Assunto: Leis Municipais de nº 338 e 339 de 17 de Julho de 2020

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Siriri, neste ato representada por este que vos subscreve, vem na Presença de Vossa Excelência, encaminhar uma via original das Leis Municipais de nº 338 e 339 de 17 de Julho de 2020.

Atenciosamente,


JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DE SIRIRI-SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

Siriri/SE, 27 de Julho de 2020.

Ofício GP/PMS Nº 060/2020

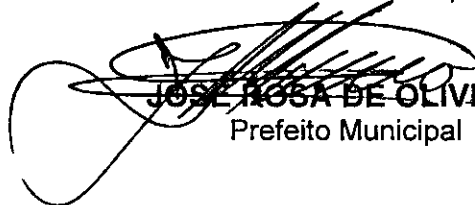
**Ao Excelentíssimo Senhor;
Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Siriri**

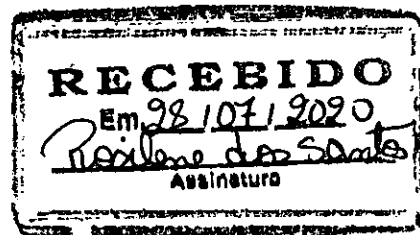
Assunto: Comunica Abertura de Crédito Adicional Extraordinário

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao art. 44, da Lei Federal nº 4.320/64, vimos comunicar a abertura de crédito adicional extraordinário destinado a ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao Covid-19, conforme Decreto em anexo.

Atenciosamente,


JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





DECRETO 55/2020

Abre CREDITO EXTRAORDINARIO no valor de 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o Decreto Nº 39 / 2020,

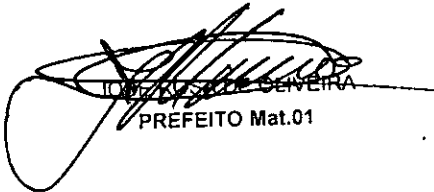
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO EXTRAORDINARIO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

| | |
|--|-----------|
| 03001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2096 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | |
| 33903900 - 12149919 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 30.000,00 |
| Soma da Ação: | 30.000,00 |
| Soma da Unidade: | 30.000,00 |
| Total Geral: | 30.000,00 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, de acordo com o previsto no Art. 44 da Lei 4.320/64, em conformidade com o parágrafo 3º do art. 167 da CF, que trata sobre o estado de Calamidade Pública.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Siriri, Estado De Sergipe 21 de julho de 2020.


JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA
PREFEITO Mat.01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Ofício 38/2020 SCI

SIRIRI (SE), 20 de julho de 2020.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – SIRIRI-
SERGIPE

Prezados Senhores;

Estamos enviando em anexo Quadro de Detalhamento de Despesa referente à estimativa de despesas orçamentária para exercício de 2021 deste órgão para sua análise e posterior devolução com as devidas alterações que acaso ache necessário para que assim possamos dar adiantamento ao projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e encaminhar com a máxima brevidade possível a essa casa Legislativa.

Na certeza da atenção devida, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

ELISEU VIEIRA DOS SANTOS
Secretario de Controle Interno

A
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADOS DE SIRIRI
ATT: JACKSON MARTINS FONTES
DD.: PRESIDENTE
SIRIRI - SERGIPE

RECEBIDO - 20/07/2020
JACKSON M. FONTES



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2020

| Classificação | Especificação | Debito | Elemento | Categoria |
|--|--|------------|--------------|---------------------|
| Poder: 1 - Poder Legislativo | | | | |
| Órgão: 01000 - CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI | | | | |
| UO: 01001 - CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI | | | | |
| Dotação: 01.031.0008.1311 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 10.000,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 10.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 10.000,00 | |
| 44905200 - 10010000 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 10.000,00 |
| Dotação: 01.031.0008.1312 - MELHORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 65.000,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 65.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 65.000,00 | |
| 44905100 - 10010000 | Obras e Instalações | 65.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 65.000,00 |
| Dotação: 01.031.0008.2002 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.363.400,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 1.038.300,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.038.300,00 | |
| 31901100 - 10010000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 845.000,00 | | |
| 31901300 - 10010000 | Obrigações Patronais | 182.600,00 | | |
| 31901600 - 10010000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 200,00 | | |
| 31903400 - 10010000 | Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização | 100,00 | | |
| 31909100 - 10010000 | Sentenças Judiciais | 200,00 | | |
| 31909200 - 10010000 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 | | |
| 31909400 - 10010000 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 5.000,00 | | |
| 31909600 - 10010000 | Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | 200,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 325.100,00 |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 325.100,00 | |
| 33901400 - 10010000 | Diárias - Civil | 56.000,00 | | |
| 33903000 - 10010000 | Material de Consumo | 20.000,00 | | |
| 33903300 - 10010000 | Passagens e Despesas Com Locomoção | 200,00 | | |
| 33903500 - 10010000 | Serviços de Consultoria | 135.000,00 | | |
| 33903600 - 10010000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 15.000,00 | | |
| 33903800 - 10010000 | Arrendamento Mercantil | 200,00 | | |
| 33903900 - 10010000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 65.000,00 | | |
| 33904000 - 10010000 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 30.000,00 | | |
| 33904600 - 10010000 | Auxílio-alimentação | 200,00 | | |
| 33904700 - 10010000 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 200,00 | | |
| 33909100 - 10010000 | Sentenças Judiciais | 200,00 | | |
| 33909200 - 10010000 | Despesas de Exercícios Anteriores | 3.000,00 | | |
| 33909300 - 10010000 | Indenizações e Restituições | 100,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 100,00 |
| 46000000 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | 100,00 |
| 46900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 100,00 | |
| 46907100 - 10010000 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 100,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 1.363.500,00 |
| Dotação: 01.122.0008.6320 - CONCURSO PÚBLICO | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.500,00 |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 1.500,00 |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.500,00 | |
| 33903000 - 10010000 | Material de Consumo | 500,00 | | |
| 33903500 - 10010000 | Serviços de Consultoria | 500,00 | | |
| 33903900 - 10010000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 500,00 | | |



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2020

| Classificação | Especificação | Descrição | Elemento | Categoria |
|---------------|---------------|-----------|----------|-----------|
|---------------|---------------|-----------|----------|-----------|

Total Dotação: 1.500,00

Total Unid. Orçamentária: 1.448.080,00

Total Orgão: 1.448.080,00



PREFEITURA DE SIRIRI-SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Siriri/SE, 21 de Julho de 2020.

OFÍCIO SMAD N° 35/2020

Ao Senhor
Diorgenes Wilton da Silva Barbosa
Vereador

Assunto: Ref. Ao vosso ofício de nº 41/2020

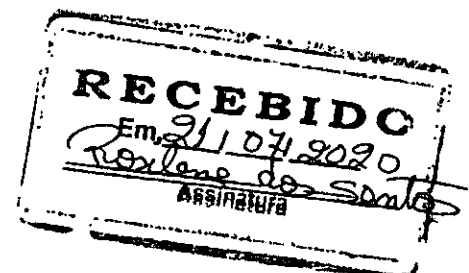
Prezada Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente através deste, perante Vossa Excelência, apresentar resposta ao vosso ofício de nº 41/2020, o qual, realiza convite para que compareça na Casa Legislativa, possivelmente em 21/07/2020.

Dessa forma, vos informo que, estarei disponível entre o horário das 14h até 15h do dia 21/07/2020, para dirimir eventuais dúvidas sobre informações relativas a folha de pagamento na sala de reunião da Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e máximo apreço.


MARIA APARECIDA CARDOSO OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Administração





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SIRIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO - SEMAST

Oficio nº22/2020

Siriri, 14 de julho de 2020.

Ilmo. Sr. Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Siriri

Assunto: Comunica Abertura de Crédito Adicional Extraordinário

Em cumprimento ao art. 44, da Lei Federal nº 4.320/64, vimos comunicar a abertura de crédito adicional extraordinário destinado a criação de ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao Covid-19, conforme Decreto em anexo.

Sem nada mais a tratar, agradeço a atenção e compreensão e nos colocamos a inteira disposição.

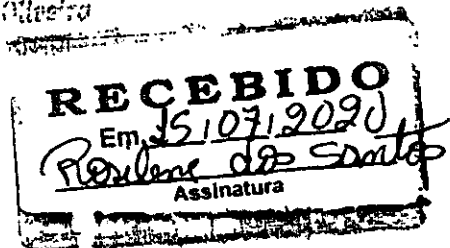
Atenciosamente,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Gilda Cardoso Lima Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Gilda Cardoso Lima Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Gilda Cardoso Lima Oliveira





DECRETO Nº 39/2020

Abre CREDITO EXTRAORDINARIO no valor de
7.680,60 (SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS
E SESSENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o Decreto Nº 39 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO EXTRAORDINARIO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

| | |
|--|----------|
| 04002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2075 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus | |
| 33903000 - 13118919 Material de Consumo | 7.680,60 |
| Soma da Ação: | 7.680,60 |
| Soma da Unidade: | 7.680,60 |
| Total Geral: | 7.680,60 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, de acordo com o previsto no Art. 44 da Lei 4.320/64, em conformidade com o parágrafo 3º do art. 167 da CF, que trata sobre o estado de Calamidade Pública.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Siriri, Estado De Sergipe 13 de julho de 2020.

JOSE ROSA DE OLIVEIRA
PREFEITO Mat.01

Gilda Cardoso Lima Oliveira
Séc. Municipal de Assist. Soci



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Siriri-SE, 07 de julho de 2020.

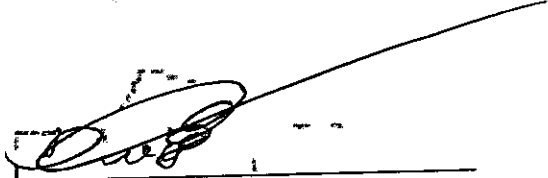
Ofício nº 191/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Excelentíssimos Vereadores,

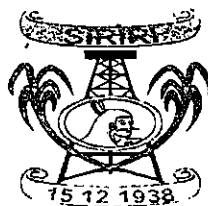
Cumprimentando-os cordialmente, em resposta ao ofício nº 37/2020, segue relatório em anexo da vigilância em saúde, informando as estratégias e medidas adotadas ao enfrentamento para combater o COVID-19, em nosso município.

Aproveito a oportunidade para manifestar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Diego Cardoso Andrade Oliveira
Decreto 108/2020
Secretario Municipal de Siriri/SE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

Ofício nº 37/2020

A sua excelência, o Sr. Secretário Municipal de Saúde,
Diego Cardoso Oliveira Andrade

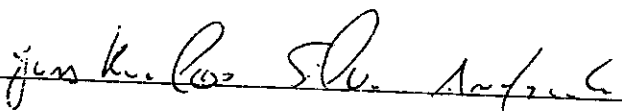
Siriri- SE. 02 de julho de 2020

Sr. Secretário.


O Vereador Jussikarlos Silva Andrade, em uso das suas atribuições legais e regimentais, vem por meio deste, solicitar a vossa senhoria, quais são as estratégias e medidas que estão sendo adotadas dentro do âmbito de competência Municipal, para combater a proliferação do Covid-19. Bem como, as medidas que estão sendo adotadas para dar assistências as pessoas contaminadas com o vírus acima citado. Desta forma, gostaria que fosse discriminada em relatório de forma mensal todas as ações tomadas pelo Município, para fins de fiscalização que compete ao poder legislativo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e máximo apreço.

Atenciosamente,



Jussikarlos Silva Andrade
Vereador

02/07/20
10:00h




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RELATÓRIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Siriri, 03 de Julho de 2020.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do Coronavírus. Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011. Pela portaria GM Nº 454, DE MARÇO DE 2020, que declara, em todo o território nacional, a transmissão comunitária do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

Sabe-se que o vírus da COVID-19 é transmitido por gotículas de saliva e secreção, permanece ativo em superfícies, com duração variada, e tem alto índice de transmissibilidade e pessoas infectadas podem permanecer assintomáticas e transmitindo para outras pessoas.

Acomete, em suas formas mais graves, idosos e portadores de comorbidades, notadamente, as doenças dos aparelhos cardiovascular e respiratório, diabetes, hipertensão e imunodeprimidos. A letalidade varia de acordo com as políticas de confirmação de casos adotadas em cada país, incluindo a realização de testes de confirmação laboratoriais, mas atualmente já se encontra em 4,1%.

1. PANORAMA GERAL

| | infectados | óbitos |
|-----------------|------------------|---------------|
| Brasil | 1.545.142 | 63.333 |
| Nordeste | 528.852 | 20.522 |
| Sergipe | 28.186 | 764 |
| Siriri | 73 | 00 |

Dados retirados 03/07/2020 pelo site: www.rankbr.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/FMS 13.110.408-0001/68
Pça: Dr. Mário Pinott, 252, Centro, Siriri/Se, Cep: 49.630-000
Tel/Fax: (79) 3297-1654
e-mail: saude@siriri.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RELATÓRIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Siriri, 03 de Julho de 2020.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do Coronavírus. Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011. Pela portaria GM Nº 454, DE MARÇO DE 2020, que declara, em todo o território nacional, a transmissão comunitária do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

Sabe-se que o vírus da COVID-19 é transmitido por gotículas de saliva e secreção, permanece ativo em superfícies, com duração variada, e tem alto índice de transmissibilidade e pessoas infectadas podem permanecer assintomáticas e transmitindo para outras pessoas.

Acomete, em suas formas mais graves, idosos e portadores de comorbidades, notadamente, as doenças dos aparelhos cardiovascular e respiratório, diabetes, hipertensão e imunodeprimidos. A letalidade varia de acordo com as políticas de confirmação de casos adotadas em cada país, incluindo a realização de testes de confirmação laboratoriais, mas atualmente já se encontra em 4,1%.

1. PANORAMA GERAL

| | infectados | óbitos |
|-----------------|-------------------|---------------|
| Brasil | 1.545.142 | 63.333 |
| Nordeste | 528.852 | 20.522 |
| Sergipe | 28.186 | 764 |
| Siriri | 73 | 00 |

Dados retirados 03/07/2020 pelo site:www.rankbr.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/FMS 13.110.408-0001/68
Pça: Dr. Mário Pinott, 252, Centro, Siriri/Se, Cep: 49.630-000
Tel/Fax: (79) 3297-1654
e-mail: saude@siriri.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2. AÇÕES REALIZADAS

2.1 Plano de contingência municipal elaborado pelas coordenações municipais e secretaria de saúde

Com a preocupação em direcionar e organizar as ações no combate ao Coronavírus a Secretaria Municipal de saúde de Siriri, juntamente com as suas coordenações elaborou em 16/03/2020 o Plano de Contingência Municipal, esse documento foi elaborado com o intuito de auxiliar o município na resposta ao enfrentamento do novo Coronavírus (2019-nCoV) originado na cidade de Wuhan, na China. Este vírus responsável por doença respiratória pode determinar sérios danos às pessoas e à economia dos entes integrantes do Sistema Único de Saúde. Neste documento, serão definidas as responsabilidades municipais em diversas fases do surto. Neste documento é estabelecida uma organização necessária, de modo a atender a situações de relacionadas à circulação do vírus, visando integralidade das ações na prevenção e monitoramento da doença, bem como na assistência à saúde população. As ações a serem implantadas contemplam a promoção da assistência adequada ao paciente, vigilância epidemiológica sensível e oportuna, bem como ações de comunicação.

2.2 - Informes, panfletos e publicações

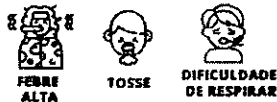
Panfleto VISA para população -frente



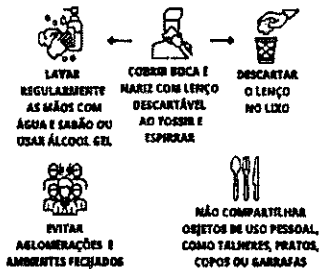
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**CORONAVIRUS
COVID-19**

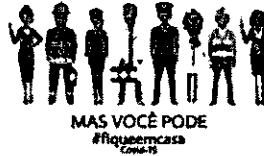
PRINCIPAIS SINTOMAS:



RECOMENDAÇÕES



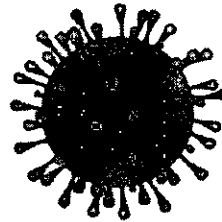
NÓS NÃO PODEMOS
FICAR EM CASA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI
VISA MUNICIPAL

DÚVIDAS ENTRE EM CONTATO
COM 99910-6258

**CORONAVIRUS
COVID-19**



Orientações Gerais

Panfleto VISA para população -Verso

Mascaras De Pano

RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

A máscara é individual, Não pode ser dividida com ninguém.

A máscara deve ser usada por cerca de duas horas. Depois desse tempo, é preciso trocar.

Mas atenção: a máscara serve de barreira física ao vírus. Por isso, é preciso que ela tenha pelo menos duas camadas de pano, ou seja, dupla face;

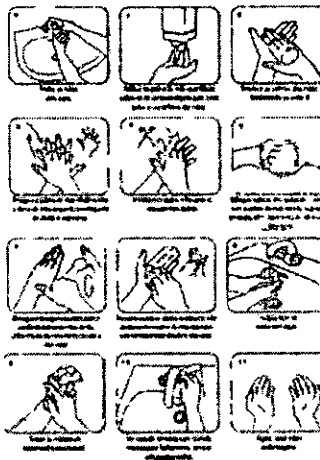
Também é importante ter elásticos ou tiras para amarrar acima das orelhas e abaixo da nuca.

Use a máscara sempre que precisar sair de casa.

Chegando em casa, lave as máscaras usadas com água sanitária. Deixe de molho por cerca de dez minutos;

Lavagem das mãos

LAVAR AS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO OU USAR ÁLCOOL GEL REGULARMENTE



Utilização do hipoclorito de sódio (2,5%)

1. TRATAMENTO DA ÁGUA

Para cada litro de água para consumo humano, adicionar duas gotas de hipoclorito de sódio (2,5%);

1 L. água - 2 gotas de hipoclorito



Deixar repousar por 30 minutos.

2. HIGIENIZAÇÃO DAS FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

- Lavar em água corrente os vegetais;
- Cotocar de molho por 10 minutos;
- Enxaguar em água corrente os vegetais;
- Deixar secar naturalmente.

1 L. água - 1 colher de sopa de hipoclorito

3. LIMPEZA DOMICILIAR

A limpeza domiciliar deve ser realizada com água sanitária ou água e sabão. Limpar diariamente superfícies de alto contato. Manter a casa ventilada.

Panfleto VISA feirantes -frente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/FMS 13.110.408-0001/68
Pça: Dr. Mário Pinott, 252, Centro, Siriri/Se, Cep: 49.630-000
Tel/Fax: (79) 3297-1654
e-mail: saude@siriri.se.gov.br





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**CORONAVIRUS
COVID-19**

PRINCIPAIS SINTOMAS:



FEBRE
ALTA



TOSSE



DIFICULDADE
DE RESPIRAR

*Procurar unidade de saúde

RECOMENDAÇÕES



LAVAR
REGULARMENTE
AS MÃOS COM
ÁGUA E SABÃO OU
USAR ALCOOL GEL



COBRIR BOCA E
NARIZ COM LENÇO
DESCARTÁVEL
AO TOSSIR E
ESPIRRAR



DESCARTAR
O LENÇO
NO LIXO



EVITAR
AGLOMERAÇÕES E
AMBIENTES FECHADOS



NÃO COMPARTILHAR
OBJETOS DE USO PESSOAL,
COMO TALHERES, PRATOS,
COPOS OU GARRAFAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
VISA MUNICIPAL

**CORONAVIRUS
COVID-19**



**Medidas Estratégicas
para Feiras Livres**

Panfleto VISA para feirantes -Verso



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

| | | |
|--|--|---|
| <p>A LEI</p> <p>Segundo o Decreto 46/2020 do município de Siriri diz:</p> <p>§ 10- A feira livre poderá funcionar para comercialização de gênero alimentício e produtos agrícolas, observadas as restrições definidas pelo órgão competente.</p> <p>De acordo com essa medida fica estabelecido para os feirantes:</p> <ul style="list-style-type: none">• Orientar os compradores a não tocarem as mercadorias expostas;• Organizar os compradores de forma que não aglomerem nas bancas;• Evitar falar, cantar, assoviar ou gritar próximo ao produto;• Não será permitido a venda de produtos abertos, como frutas e verduras e demais produtos prontos para consumo. | <ul style="list-style-type: none">• Não permitir a degustação ou consumo de produtos no local;• manter as unhas curtas, bem aparadas, sem esmaltes, e não usar adornos que possam acumular sujeiras e micro-organismos, como anéis, aliança e relógio; <p>Os feirantes devem Saber:</p> <ul style="list-style-type: none">• Quem for usar máscaras de proteção individual deverá usar durante todo o período da Feira Livre sendo necessário substituí-las a cada 2 (duas) horas;• álcool gel para higienização das mãos frequentemente ou lavagem das mãos com água e sabão.• devem evitar tocar rosto, nariz, boca e olhos. Caso isso ocorra, realizar imediata higienização das mãos com água e sabonete e/ou álcool gel <p>Espaçamento entre as barracas:</p> <p>Ajustar de acordo com a necessidade de manter corredores de fácil circulação evitando a aglomeração.</p> | <p>Recomendações Gerais</p> <p>Comerciantes, funcionários e ajudantes com sintomas respiratórios (tosse, coriza, espirros, falta de ar e febre) não devem permanecer na Feira Livre.</p> <div data-bbox="1077 519 1284 674"></div> <p>A Feira Livre será organizada de acordo com a necessidade do município, isso implica que haverá mudança de local.</p> <p>Será reduzido o número de bancas dispostas na feira.</p> <p>Cabendo o vendedor se adaptar com sua mercadoria no espaço disponível.</p> <p>Não será permitido produtos fora das bancas.</p> <p>Em caso de descumprimento será convidado a se retirar da feira livre, entre outras ações administrativas.</p> |
|--|--|---|

Panfleto VISA para Comerciantes -frente



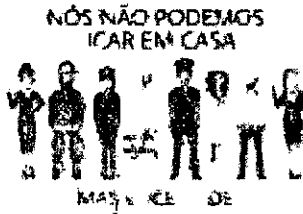
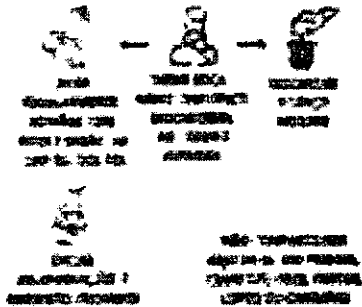
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CORONAVIRUS
COVID-19**

PRINCIPAIS SINTOMAS:



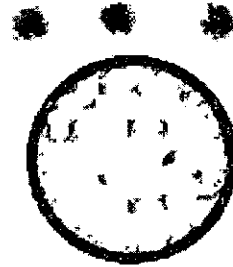
RECOMENDAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SERGIPE
VIÇA MUNICÍPIAL
QUADRA 21 PRS 541 CENTARO
C/C - 522 10-0130

**Vigilância Sanitária de
Siriri**

**CORONAVIRUS
COVID-19**



**ORIENTAÇÕES PARA
COMERCIANTES**

Panfleto VISA para Comercio -Verso

**ORIENTAÇÕES PARA
COMERCIANTES**

Afixar material com orientações sobre as medidas de prevenção do COVID-19 e de higienização das mãos em locais de fácil visualização para clientes e funcionários.

HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS

- Manter álcool gel 70% para higienização das mãos em locais de fácil acesso para uso de todos (clientes e funcionários).
- Manter gel para lavagem das mãos para uso de todos (clientes e funcionários), com sabão líquido, papel toalha e água disponível.
- Orientar funcionários e colaboradores para evitar falar excessivamente no local de trabalho, tossir, tocar nos olhos, nariz e boca durante atendimento.
- Os funcionários devem ser orientados a higienizar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois de manipular alimentos, usar um banheiro, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e sempre que necessário. Afixar cartazes sobre a correta higienização de mãos para os funcionários.

- Limitar o acesso de clientes no interior do estabelecimento de modo a evitar aglomerações.
- Organizar as filas nos balcões de caixa de modo a manter distância mínima de dois metros de segurança entre os clientes.
- Evitar contato físico entre as pessoas clientes e funcionários durante atendimento.

**LIMPEZA E HIGIENE DOS
AMBIENTES**

- Promover a limpeza decorativa ou limpeza de limpeza com álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 2% a cada três dias. Utilizar álcool 70% nos locais onde foram os clientes e outras.
- Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, com especial atenção e áreas de circulação de clientes.
- Higienizar periodicamente sistemas circuitos respiratórios, exaustores, máquinas de ar condicionado, ventiladores e outros locais de uso comum com álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 2% a cada três dias ou em intervalos máximos de 30 minutos.
- Funcionários não devem usar fones de ouvido, respiradores, máscaras, óculos de proteção, roupas, calças e acessórios pessoais para respirar e trabalhar durante o atendimento ao cliente, utilizando somente água e álcool gel disponível.

ALÉM DO BEM-ESTAR

- Disponibilizar somente máscaras descartáveis para a utilização dos clientes, evitando a presença de clientes.
- Não degustar bebidas e alimentos nos estabelecimentos comerciais.
- Usar álcool gel 70% após cada atendimento individual e outras pessoas. Para manter eficácia do resultado esperar 5 minutos em toda a superfície das mãos e higienizar por 20 segundos.

A LEI

DETERMINA:

- USAR SISTEMA DE LUBRIFICADOR RETIRADA PARA ALÉM DO QUE ART. 2º, INCISO ALÍNEA D)
- MANTER ESPAÇO DE REDUÇÃO DE PROFISSIONAIS E AMPLIAR A DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 2M EM USO DE SER OBRIGATORIO. (DEC Nº 048 ART. 2º, INCISO ALÍNEA B)
- O CONTROLE DE ACESSO (DEC Nº 048 ART. 2º, PARÁGRAFO 2º) COM ISSO, ESSA RESTRIÇÃO DE ACESSO SERÁ POR PESSOAS
- FUNCIONÁRIOS QUE POSSUÍR SINTOMAS DEVERÁ SER AFASTADO E O EMPREGADO R DEVERÁ COMUNICAR A VIGILÂNCIA DA SAÚDE (DEC Nº 048 ART. 1º, PARÁGRAFO 3º)
- HIGIENIZAÇÃO DO ACESSO A TODAS SUPERFÍCIES (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
- USAR MÁSCARA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE FUNCIONÁRIOS E CLIENTES ALÉM DO DISTÂNCIA MÍNIMA DE NO MÍNIMO 2M (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
- MANTER O ESPAÇO DE 1M E O SUAS SUPERFÍCIES EM OBRIGATORIO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/FMS 13.116.408-0001/68
Pça: Dr. Mário Pinott, 252, Centro, Siriri/Se, Cep: 49.630-000
Tel/Fax: (79) 3297-1654
e-mail: saude@siriri.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Outras divulgações:



Anvisa orienta aos viajantes:

Prevenção - Coronavírus

- Lave as mãos frequentemente ou higienize com álcool gel.
- Evite contato com pessoas doentes.
- Proteja boca e nariz ao tossir ou espirrar.
- Procure atendimento médico se ficar doente e relate histórico de viagens recentes.



CORONAVÍRUS



O QUE É

Grande família de vírus que causam doenças que variam de resfriado comum a doenças mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (Mers-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (Sars-CoV).

COMO TRANSMITE?

A transmissão ocorre através de contato próximo com pessoas infectadas.

PRINCIPAIS SINTOMAS



FEBRE ALTA



TOSSIR



DIFFICULDADE DE RESPIRAR

RECOMENDAÇÕES



LAVAR REGULARMENTE AS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO OU USAR ÁLCOOL GEL



CUBRIR BOCA E NARIZ COM LENÇO DESCARTÁVEL AO TOSSIR E ESPIRRAR



DESCARTAR O LENÇO NO LIXO



EVITAR AGLOMERAÇÕES E AMBIENTES FECHADOS



NÃO COMPARTILHAR OBJETOS DE USO PESSOAL, COMO TALHERES, PRATOS, COPOS OU GARRAFAS

TEM UMA GRIPE LEVE Y AGUARDE EM CASA.
TEM FEBRE Y TOSSIR PRECISE UM POSTO DE SAÚDE.
ESTÁ COM FALTA DE AR VÁ À EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MAIS PRÓXIMO. FIQUE ATENTO.

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

VOCÊ CHEGOU DE VIAGEM INTERNACIONAL OU INTERESTADUAL?



VOCÊ DEVE FICAR EM ISOLAMENTO DOMICILIAR
POR 07 DIAS TENDO OU NÃO SINTOMAS
DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

CASO APRESENTE:

SEMPRE QUE VOCÊ CHEGAR DE VIAGEM INTERNACIONAL OU INTERESTADUAL

 **LIGUE PARA: (79) 3297-1654**

SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/FMS 13.110.408-0001/68
Pça: Dr. Mário Pinott, 252, Centro, Siriri/Se, Cep: 49.630-000
Tel/Fax: (79) 3297-1654
e-mail: saude@siriri.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

INFORMATIVO

A Secretaria Municipal de Saúde informa que as sessões de fisioterapia em pacientes idosos, estão suspensas temporariamente, em virtude da pandemia do coronavírus (covid-19).

Assim que possível informaremos o retorno das atividades.

Agradecemos
a compreensão de todos.

SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



www.siriri.se.gov.br   @prefeiturasiriri

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CAMPANHA
**#FIQUE
EM CASA
SIRIRI**

RESPONSABILIDADE É DE TODOS NÓS!

SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/FMS 13.110.408-0001/68
Pça: Dr. Mário Pinott, 252, Centro, Siriri/Se, Cep: 49.630-000
Tel/Fax: (79) 3297-1654
e-mail: saude@siriri.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CORONAVÍRUS

O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE O COVID-19

- 1. Idoso = isolamento;
- 2. Escolas e similares = fechadas;
- 3. Máscaras = pessoal da área de saúde e pessoas com outras doenças;
- 4. Teste = só em caso suspeito, sintomático e fazer em casa;
- 5. Hospital = suspeita + febre alta + falta de ar;
- 6. Viajante de qualquer lugar = isolamento por 7 dias (se for de local epidêmico, 14 dias);
- 7. Eventos = 0;
- 8. Gripados = não visitar idoso;
- 9. Evitar aglomerações (restaurantes, cinema, transporte público);
- 10. Lavar as mãos e usar álcool gel antes e depois de ir ao banheiro e antes de comer;
- 11. Use álcool gel sempre que encostar em maçanetas, corrimão, apoiadores dentro de transporte público, etc;
- 12. Coloque o cotovelo na frente da boca ao tossir ou espirrar.

SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



www.siriri.se.gov.br @prefaturadesiriri

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/FMS 13.110.408-0001/68
Pça: Dr. Mário Pinott, 252, Centro, Siriri/Se, Cep: 49.630-000
Tel/Fax: (79) 3297-1654
e-mail: saude@siriri.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

VIU ALGUÉM DESRESPEITANDO O DECRETO MUNICIPAL? DENUNCIE!

Delegacia de Polícia Militar - SIRIRI

(79) 99805-8502



P R E F E I T U R A

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

www.siriri.se.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ/FMS 13.110.408-0001/68
Pça: Dr. Mário Pinott, 252, Centro, Siriri/Se, Cep: 49.630-000
Tel/Fax: (79) 3297-1654
e-mail: saude@siriri.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



QUANDO PROCURAR ATENDIMENTO?

SINTOMAS - O QUE FAZER?

01 Coriza

FICAR EM CASA

02 Coriza + Febre

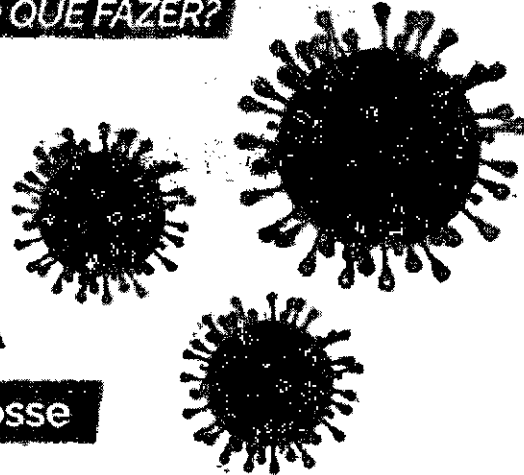
FICAR EM ALERTA EM CASA

03 Coriza + Febre + Tosse

POSTO DE SAÚDE

04 Coriza + Febre + Tosse + Falta de Ar

SERVIÇO DE URGÊNCIA



SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

www.siriri.se.gov.br [prefeitura.siriri](https://www.instagram.com/prefeitura.siriri)

1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TÁ COM DÚVIDA SOBRE O ? #CORONAVÍRUS ?

Atendimento COVID-19 - SMS/SIRIRI-SE
(79) 99910-6258



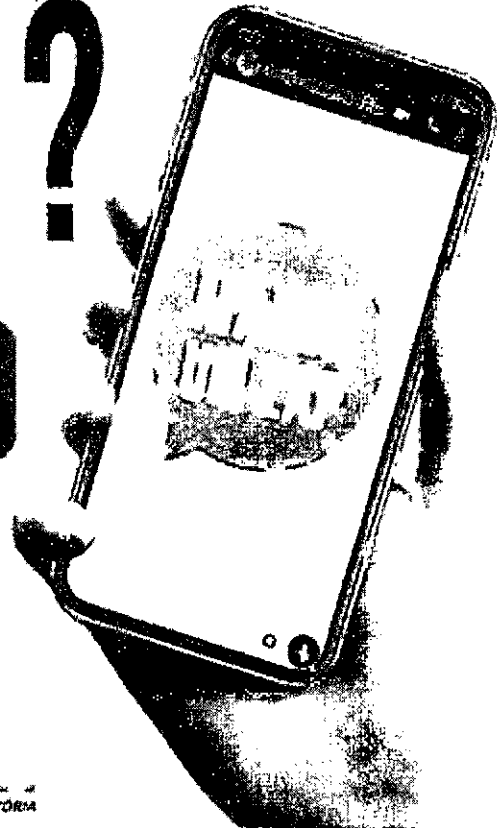
Atendimento
Segunda a Sexta,
das 8h até às 16h

SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

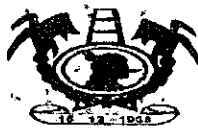


PREFEITURA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/FMS 13.110.408-0001/68
Pça: Dr. Mário Pinott, 252, Centro, Siriri/Se, Cep: 49.630-000
Tel/Fax: (79) 3297-1654
e-mail: saude@siriri.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARENTENA NÃO É FÉRIAS

APROVEITE O TEMPO EM CASA E SIGA AS DICAS DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com Tampa adequada.



Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calças.



Coloque os fios todos objetos não utilizados que possa acumular água.



Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Fechi de lata até a borda as pratinhas dos vasos de plantas.



Coloque e lacre em sacos plásticos e mantenha a tampa bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.



Maneja bem tampões, tampas e berris d'água.



Entregue seus bens velhos ao serviço de limpeza urbana e guardie-os sem água em local coberto e abrigados da chuva.



As plântulas devem ser tratadas de água com cloro. Quando não utilizadas deve ser esvaziadas e permanecer sempre seca.



Quando garantir sempre de cabeça para baixo.



Não deixe a água da chuva acumulada sobre a tela.

SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



www.siriri.se.gov.br

@prefeiturasiriri

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/FMS 13.110.408-0001/68

Pça: Dr. Mário Pinott, 252, Centro, Siriri/Se, Cep: 49.630-000

Tel/Fax: (79) 3297-1654

e-mail: saude@siriri.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARENTENA SEM DENGUE SEM ZIKA SEM CHIKUNGUNYA

EM TEMPOS DE CORONAVÍRUS A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA TAMBÉM MATA

APROVEITE QUE ESTÁ EM CASA PARA
 ELIMINAR CRIADOUROS DO MONSTRO



VISTORIE NA SUA CASA,
 AMBIENTE INTERNO E EXTERNO
 EM BUSCA DE TUDO QUE POSSA
 ACUMULAR ÁGUA

SMS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA

 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

POR QUE FICAR EM CASA?

Se todos sairmos de casa, será um jogo arriscado



SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
SIRIRI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

www.siriri.se.gov.br [f @siriri.se](https://www.facebook.com/siriri.se) [i @siriri.se](https://www.instagram.com/siriri.se)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/FMS 13.110.408-0001/68
Pça: Dr. Mário Pinott, 252, Centro, Siriri/Se, Cep: 49.630-000
Tel/Fax: (79) 3297-1654
e-mail: saude@siriri.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FESTEJOS JUNINOS SEM FOGUEIRAS E SEM FOGOS!

**FIQUE
EM CASA
SIRIRI**

A FUMAÇA É EXTREMAMENTE
PREJUDICIAL À SAÚDE DAS
PESSOAS QUE ESTÃO
INFECTADAS OU SE
RECUPERANDO DA COVID-19.

SEJA SOLIDÁRIO!



SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/FMS 13.110.408-0001/68
Pça: Dr. Mário Pinott, 252, Centro, Siriri/Se, Cep: 49.630-000
Tel/Fax: (79) 3297-1654
e-mail: saude@siriri.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

COMUNICADO

NÃO DESRESPEITE AS REGRAS DO ISOLAMENTO!

#FIQUE
EM CASA
SIRIRI
ESSA LUTA É DE TODOS NÓS!

A regulamentação sobre isolamento e quarentena está previsto na Portaria 356, de março de 2020, do Ministério da Saúde, que explora uma série de medidas de seguridade que devem ser adotadas para enfrentar a pandemia do coronavírus.

Ficar em casa é o melhor jeito de se proteger e proteger o outro.

SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
SIRIRI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

www.siriri.se.gov.br   @prefeituradesiriri

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/FMS 13.110.408-0001/68
Pça: Dr. Mário Pinott, 252, Centro, Siriri/Se, Cep: 49.630-000
Tel/Fax: (79) 3297-1654
e-mail: saude@siriri.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

COMO LAVAR AS MÃOS CORRETAMENTE

PROTEJA-SE CONTRA INFECÇÕES

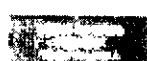
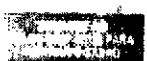
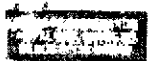
1

2

3

4

5



APLICAÇÃO DO ÁLCOOL EM GEL NAS MÃOS

1

2

3



***NÃO ESQUEÇA:**
O uso do álcool em gel
não substitui a
lavagem das mãos,
mas ajuda a
mantê-las limpas.

SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICA ESTABELECIDO O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS

CONFORME DECRETO ESTADUAL N.º 40.588

- Para embarque e desembarque de transporte coletivo;
- Para uso de táxi ou de transporte compartilhado de passageiros;
- Para acesso aos estabelecimentos comerciais e bancários;
- Para desempenho das atividades em repartições públicas e privadas;
- Em todos os locais de acesso ao público em geral.



SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



www.siriri.se.gov.br @prefeiturasiriri

NÃO JULGUE QUEM TESTOU POSITIVO PARA COVID-19



Ligue, mande mensagem de apoio, ofereça ajuda.



Seja a mão estendida para quem já enfrenta um momento difícil.



Não faça do preconceito uma dor a mais.



SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/FMS 13.110.408-0001/68

Pça: Dr. Mário Pinott, 252, Centro, Siriri/Se, Cep: 49.630-000

Tel/Fax: (79) 3297-1654

e-mail: saude@siriri.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MÁSCARA DE PANO

Use a máscara de pano para se proteger do Covid-19



Em primeiro lugar, é preciso dizer que a máscara é individual. Não pode ser dividida com ninguém, nem com mãe, filho, irmão, marido, esposa etc. Então, se a sua família é grande, saiba que cada um tem que ter a sua máscara, ou máscaras;



A máscara deve ser usada por cerca de duas horas. Depois desse tempo, é preciso trocar. Então, o ideal é que cada pessoa tenha pelo menos duas máscaras de pano;



Mas atenção: a máscara serve de barreira física ao vírus. Por isso, é preciso que ela tenha pelo menos duas camadas de pano, ou seja, dupla face;



Também é importante ter elásticos ou tiras para amarrar acima das orelhas e abaixo da nuca. Dessa jeito, o pano estará sempre protegendo a boca e o nariz e não restarão espaços no rosto;



Use a máscara sempre que precisar sair de casa. Saia sempre com pelo menos uma reserva e leve uma sacola para guardar a máscara suja, quando precisar trocar;



Chegando em casa, lave as máscaras usadas com água sanitária. Deixe de molho por cerca de dez minutos;



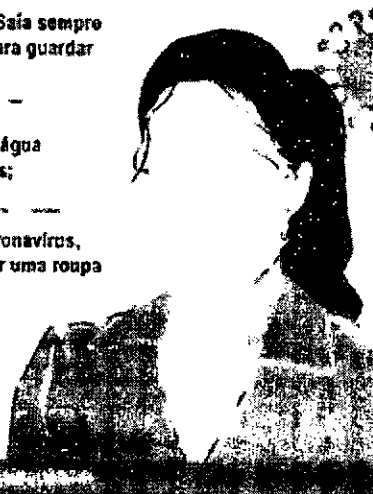
Para cumprir essa missão de proteção contra o coronavírus, serve qualquer pedaço de tecido, vale desmanchar uma roupa que não se queira mais.

SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



2.3 - SMS define acesso de pacientes sintomáticos respiratórios.

Diante de determinação Estadual, à Secretaria Municipal de Saúde de Siriri, definiu como Unidade de saúde referência ao Coronavírus no Município a Clínica de Saúde da Família Sagrada Família, por ser a clínica melhor estruturada e localizada. Diante disto estabeleceu critérios e mapeamento local com sinalização, impressão de FICHAS E sinalizações, isolamento de alguns assentos para tornar o distanciamento efetivo. As salas foram adaptadas para o atendimento sendo a sala de isolamento e coleta e sala de consulta para atendimento geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/FMS 13.110.408-0001/68
Pça: Dr. Mário Pinott, 252, Centro, Siriri/Se, Cep: 49.630-000
Tel/Fax: (79) 3297-1654
e-mail: saude@siriri.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

USUÁRIOS DO SUS

MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Devido ao alerta sobre coronavírus, pedimos que evitem aglomerações em unidades de saúde do município, recorrendo a Clínica de Saúde Sagrada Família somente em casos de urgência e emergência.

Os profissionais da saúde estão à frente, prontos para ajudar, mas não esqueçam que eles também podem adoecer.

Quanto mais ficarem em casa neste período menor o risco de contaminação.

Ajudem aos profissionais da saúde a ajudar vocês!

SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



www.siriri.se.gov.br    @prefeituraDesiriri

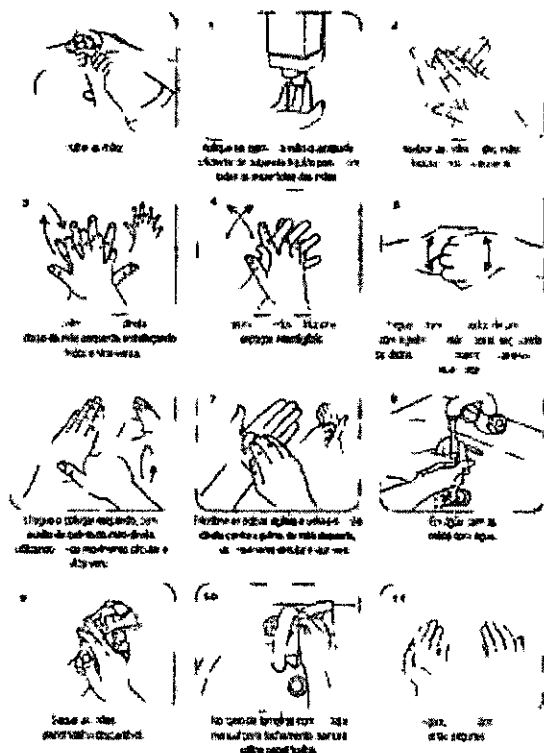


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Como Higienizar as Mãos com Água e Sabonete?

Higienize as mãos com água e sabonete apenas quando estiverem visivelmente sujas! **Frictione as mãos com preparações saponáceas!**

1. Duração de todo o procedimento: 40 a 60 seg



2.4 Secretaria de saúde realiza capacitação sobre o novo coronavírus (covid-19)

A Secretaria Municipal de Saúde, vem realizando através das Coordenações de Vigilância em Saúde e Atenção Básica a atualização continuada dos profissionais que atuam na saúde do município, para que eventuais casos sejam atendidos com celeridade e conformidade, além de orientar ações como: a conduta dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias em suas visitas, orientações aos técnicos para atendimento ao público nas barreiras sanitárias, atualizações das notas aos profissionais médicos e enfermagem. Foi disponibilizado materiais disponibilizados pelo Ministério da Saúde, além de notas técnicas emitidas pela Secretaria de Estado da Saúde e Conselhos Regionais de cada categoria.

2.5 Campanha de vacinação da Influenza

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/FMS 13.110.408-0001/68
Pça: Dr. Mário Pinott, 252, Centro, Siriri/Se, Cep: 49.630-000
Tel/Fax: (79) 3297-1654
e-mail: saude@siriri.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Com a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de pandemia relacionado ao novo agente do coronavírus, que transmite a doença Covid-19, a Prefeitura Municipal de Siriri adotou várias estratégias para o início da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza como a vacinação em áreas separada da UBS como, a vacinação nos domicílios.

Essa medida foi pensada visando **proteger os grupos de risco, gestante e idosos**. Com a vacinação em domicílio ajudou a evitar a aglomeração e possível contaminação das pessoas vulneráveis e assim não trazer prejuízos aos munícipes. Já os demais grupos contemplados para o uso da vacinação tivemos atendimento de segunda a sexta na unidade básica de saúde para vacinação.

2.6 Ações da Vigilância Sanitária Municipal

A Prefeitura Municipal de Siriri, por meio da Coordenação de Vigilância Sanitária, vem realizando, na sede e povoados inspeções para ampliar as ações de enfrentamento à Covid-19. O órgão intensificou a fiscalização de comércios para orientações com o apoio da equipe do NASF (Núcleo de Apoio Ampliado à Saúde da Família) municipal e polícia militar. Realizou a distribuição de material informativo, no intuito do conhecimento dos comerciantes as leis direcionadas ao enfrentamento da pandemia.

A Vigilância em Saúde Municipal não para, além das atividades de fiscalização e orientação de ambientes e de estabelecimentos vem realizado atividades de orientação à população para o combate ao COVID-19, onde motoristas de transportes privados municipais e policias também foram orientados para juntos enfrentar a Pandemia.

Fiscalização nas feiras livres

A Prefeitura de Siriri através da Vigilância em Saúde vem realizando uma força-tarefa para fazer valer as medidas de combate ao coronavírus adotadas. As ações de enfrentamento incluem orientação aos feirantes sobre a lavagem das mãos, etiqueta



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

respiratória e uso de máscaras, demarcação para posicionamentos das bancas, disponibilização do hipoclorito, entregas de panfletos educativos e disponibilização de pia portátil em local estratégico. Além de fiscalização de medidas de higienização dos alimentos que são comercializados dentro da feira permitindo a retirada da máscara de proteção que pode trazer prejuízo a saúde das comerciantes e compradores.

Atualmente a Vigilância sanitária permanece na organização e fiscalização no controle de entrada na feira livre da cidade. Com intuito de minimizar o risco da disseminação do vírus a equipe encontra-se aos domingos para aferição da temperatura, orientação quanto ao uso da máscara e fiscalização para cumprimento do decreto municipal.

A secretaria de saúde junto a vigilância sanitária municipal realizou a distribuição de máscara de pano a todos os feirantes que vendem no município. A equipe orientou quanto a importância do uso e a forma de higienização após o seu uso. Também foi distribuído um informativo da importância e cuidados do com a máscara.

Barreira Sanitária

A secretaria de saúde através da vigilância sanitária e atenção básica realiza a organização das barreiras sanitárias no intuito de detectar pessoas que possam apresentar possíveis sintomas e que venham a entrar no município. A ação também tem o objetivo de oferecer informações e tirar dúvidas das pessoas que deparam com a parada. A equipe composta por técnico de enfermagem, agentes de saúde, segurança e apoios de outras secretarias coletam informações para o monitoramento e orienta quanto o uso de máscara, álcool em gel e o isolamento social.

Os fiscais da vigilância sanitária realizavam a fiscalização do uso dos EPIs dos trabalhadores envolvidos no evento e fornecia orientação a todos os envolvidos na Barreira sanitária.

Ao todo foram 3 barreiras instaladas, com o critério de escolha: maior movimento de carros, principais entradas do município, maior segurança dos envolvidos.

2.7 Atendimentos e Notificação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

A Vigilância em Saúde Municipal junto com a Atenção Básica e a equipe de fisioterapia, montou uma estratégia para notificação dos viajantes que vinham de outro estado. Inicialmente o protocolo do ministério da saúde tinham como critério para possíveis suspeitos o histórico de viagem recente, por tanto a equipe foi montada para realizar orientação e monitoramento dos viajantes que poderiam se enquadrar em casos suspeito.

Com a mudança do protocolo do ministério da saúde e da Secretaria de Estado da saúde, a Vigilância em Saúde Municipal, associado com a Atenção Básica, mudou a estratégia para detectar os casos de síndromes gripais. Após a sinalização dos agentes comunitários de saúde do município e do povoado ou o atendimento médico e de enfermagem do paciente com sintomas gripais, este é notificado e acompanhado através do canal de monitoramento.

Exames para COVID-19

Com a notificação feita pelos profissionais de atendimento é indicado a realização do exame para confirmação dos pacientes que apresentam sintomas de síndrome gripais, como cita os protocolos. Neste momento o paciente é direcionado na data especifica para sala de isolamento/Coleta da Unidade Básica de Saúde Sagrada Família, ou em domicílio, dependendo do estado clinico do paciente, para realizar o exame RT-PCR ou Teste Rápido.

O Ministério da Saúde através da Secretaria de Estado da Saúde iniciou com a distribuição de 20 unidades de testes para o município e após a ampliação da testagem já chegamos a 160 testes disponibilizados para a população Siririense seguindo todos as atualizações de protocolos, esses testes vem sendo realizado todos os dias na Clínica de Saúde da Família Sagrada Família.

A prefeitura através da Secretaria de saúde realizou a aquisição da centrífuga para utilizar na realização do teste rápido otimizando o diagnóstico para COVID-19, como recomenda os protocolos da secretaria estadual e Ministerial, esse aparelho também é usado para diagnóstico da Dengue.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Também não podemos deixar de citar a aquisição dos testes rápidos para COVID-19 que a prefeitura através da Secretaria de saúde realizou no ultimo mês. Esses testes ajuda no acompanhamento dos casos do coronavirus no município.

2.8 Atendimentos de Grupos Prioritários

O Ministério da Saúde publicou Nota Técnica com orientações a serem adotadas por profissionais de saúde na atenção à saúde de gestantes durante o pré-natal e assistência ao parto, diante do contexto da pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

De acordo com a Nota as consultas às gestantes devem ser realizadas em blocos de horários, desta forma a Secretaria Municipal de Saúde de Siriri vem realizando estas consultas como recomendado.

Além das gestantes, os pacientes que fazem uso de medicação continuada como hipertensos, diabéticos e saúde mental receberam as receitas para medicação por 60 dias e recomendação para procura de UBS em casos de extrema necessidade conforme orientação.

Distribuição de mascara

A secretaria de saúde através da coordenação da atenção básica realizou a distribuição de material preventivo e educativo para a população mais vulnerável do município. Após os Agentes comunitários de saúde fazerem o levantamento do grupo de vulneráveis, foi realizado a distribuição de: máscara, panfleto informativo e álcool em gel para todos, no intuito de alavancar a prevenção efetiva da COVID-19.

2.9 Atendimentos Odontológicos

A Secretaria Municipal de saúde de Siriri, baseada na Nota Técnica nº 9/2020 do Ministério da Saúde que possui orientações para o atendimento odontológico no Sistema Único de Saúde (SUS) frente à pandemia do novo coronavírus, vem realizando a orientação do Ministério de suspensão de procedimentos odontológicos eletivos,

RELATÓRIO DA OPERAÇÃO FOGUEIRA 2020

1 INTRODUÇÃO

Nos dias 23 de junho e 28 de junho, a população aproveitou a tradição junina para acender fogueiras e soltar fogos de artifícios. A empresa WiseSegur, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Siriri, sabendo da tradição, incube-se da missão de fiscalizar e conscientizar sobre os riscos causados pelo uso das fogueiras e fogos em meio a uma pandemia de corona virus.

O presente relatório tem como objetivo expor características de cada localidade fiscalizada, analisar os resultados advindos da operação e identificar a conscientização dos moradores.

2 OBJETIVO

Conscientizar a população sobre a recomendação do Ministério Público Estadual sobre a proibição de fogueiras e Fogos de Artifícios e fiscalizar os que descumprirem a recomendação.

3 DO PLANEJAMENTO

Foi feito um Planejamento Estratégico e Logístico pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de proporcionar melhores condições de serviço para os funcionários da empresa WiseSegur escalados para Operação Fogueira 2020 e conseqüentemente, melhorar a prestação de serviço e manutenção da segurança de todos moradores.

4 DA EXECUÇÃO

A primeira fase da Operação Fogueira 2020 iniciou no dia 23 de junho as 16:00 horas e encerrou as 20:30 horas.

Na 1ª fase da operação, foram atendidas 05 povoados e a sede da cidade, foram escalados 6 funcionários da empresa e 2 funcionários da secretaria, foram feitas 21 notificações sendo:

- 8 fogueiras no povoado Sabinópolis e Tauá
- 5 fogueiras no povoado Castanha
- 1 fogueira no povoado Siririzinho
- 4 fogueiras no povoado Lagoa Grande e Palha do Alho
- 1 fogueira no povoado Vila Nova
- 2 fogueiras na Sede da Cidade

A segunda fase da Operação Fogueira 2020 iniciou no dia 28 de junho as 16:00 horas e encerrou as 19:30 horas.

Na 2ª fase da operação, foram atendidas 05 povoados e a sede da cidade, foram escalados 6 funcionários da empresa e 2 funcionários da secretaria, foram feitas 8 notificações sendo:

- 5 fogueiras no povqado Sabinópolis e Tauá
- 1 fogueiras no povoado Vila Nova
- 1 fogueira no povoado Castanha
- 1 fogueira no povoado Lagoa Grande


WISE SEGUR EQUIPE DE APOIO E SERVIÇO EIRELLE - ME

5 CONCLUSÃO

Diante dos fatos expostos acima e dos resultados apresentados, pode-se afirmar que a ampliação do trabalho de fiscalização é necessária, visto que no período de pandemia, em toda a cidade se formam diversos pontos de aglomerações e descumprimentos das recomendações, utilizados por pessoas dos mais variados costumes, culturas e habilidades, que necessitam dos serviços de orientação e fiscalização. Embora não tendo possibilidade de ir em todos os povoados na operação devido as fortes chuvas, a Equipe de Apoio ViseSegur e Secretaria Municipal se valeu de recursos de amplo alcance, como a mídia em materiais gráficos para orientar a população, de modo a considerar que a missão foi cumprida com êxito, uma vez que, foram enfatizadas as orientações e efetuando a fiscalização.

Sina, Sergipe

30 de junho de 2020



Christian Meilo Arcieri

Responsável legal da ViseSegur



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Siriri-SE, 07 de julho de 2020.

Ofício nº 192/2020

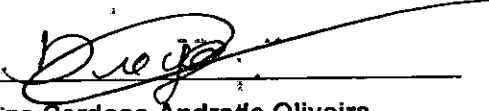
A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

Ao Exmo. Senhor Vereador Jussikarlos Silva,

Cumprimentando-o cordialmente, segue resposta direcionada ao enfrentamento do combate o COVID-19, em nosso município.

Aproveito a oportunidade para manifestar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Diego Cardoso Andrade Oliveira
Decreto 108/2020
Secretario Municipal de Siriri/SE



SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Perguntas direcionadas a Secretária de Saúde na Reunião dia 02/07/2020
Participante da Reunião: Diego Cardoso: Secretário Municipal de Saúde
Roberta Silva: Chefe da Vigilância em saúde
Tatiane Luz: Membro da Comissão combate ao COVID
Jussikarlos Andrade: Vereador

1) Foi colocado um comunicado onde informava que os idosos evitem ir à feira livre, e porque não direcionou os outros grupos de risco?

Segundo o Ministério da saúde os grupos de risco para o coviv-19 são:

-Pessoas acima de 60 anos mesmo que não tenham nenhum problema de saúde associado;

-Pessoas de qualquer idade que tenham comorbidades como: cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença neurológica ou renal, imunodepressão, obesidade, asma e puérperas, entre outras;

Segundo os estudos realizados do comportamento do vírus no Brasil e no mundo os idosos são as pessoas que mais sofrem com a infecção. Como os idosos é o grupo que cresce em numero de caso e de óbito, recomendamos que evite locais de grande fluxo e aglomerações.

No momento de uma fiscalização e orientação antes da entrada em uma feira, por exemplo, fica inviável detectarmos visualmente pessoas que possuem as outras comorbidades, para estas pessoas, além dos idosos e beneficiários do programa bolsa família, a secretaria municipal de saúde disponibilizou a entrega via Agentes Comunitários de Saúde de kits contendo panfleto informativo, máscara de pano e álcool gel. O enfrentamento ao Covid é algo mútuo que depende principalmente das medidas preventivas de higienização das mãos, uso de máscaras de pano e principalmente do distanciamento social.

2) Vocês seguem o protocolo estabelecido para o combate ao COVID, já tem alguma explicação formal do aumento exponencial de casos no Município?

O Município além de possuir um plano de Contingência elaborado por sua equipe técnica desde o mês de Março de 2020, vem periodicamente atualizando o mesmo baseado em protocolos Estaduais e do ministério da saúde e que são disponibilizados nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://aps.saude.gov.br/ape/corona>

<https://todoscontraocorona.net.br/>

Sobre o aumento exponencial do número de casos no município, podemos citar:

- O aumento do número de testagens, município comprou mais 300 testes IGG e IGM;
- Testagens mais efetivas e bem triadas, baseadas nos protocolos estaduais e ministeriais;



SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- População com baixa taxa de isolamento social, última aferição em 02/07/2020 pelo observatório de Sergipe o índice de isolamento de Siriri estava 42%, sendo 70% o índice ideal.
- O descumprimento do isolamento quando indicado pela equipe de saúde.
- A falta de conscientização das pessoas quanto ao uso da máscara e métodos de higienização das mãos.

Diante disso precisamos da colaboração de todos sobre a adesão da nossa população ao isolamento, este é um fator crucial para a redução do número de casos.

3) Como é feito o controle de isolamento em casa para as pessoas com sintomas, e depois que sai o resultado?

Seguindo a recomendação do Ministério da saúde adotar o teleatendimento para o controle e acompanhamento dos pacientes com suspeita ou confirmados pela COVID-19, evitando a exposição do profissional.

A secretaria de saúde realiza o monitoramento por ligação telefônica, seguindo o seguinte critério:

- Pacientes com comorbidades e ou mais de 60 anos diariamente (24hs);
- Demais Pacientes, a cada 48hs, ou seja, a cada dois dias.

Os sintomas são listados em uma tabela pré-definida no plano de contingência municipal e avaliados pela equipe técnica que direciona caso necessário para tele atendimento médico, ou caso necessário atendimento presencial.

4) Porque as barreiras não funcionam aos sábados, domingos e feriados, e se as barreiras foi eficaz?

As barreiras funcionam de segunda a sábados das 8 às 16hs e nos domingos durante a feira livre.

A respeito da eficácia das barreiras, a equipe técnica municipal, juntamente com seus trabalhadores de saúde, traçou uma nova estratégia com intuito de ampliar a eficácia das mesmas, as blitzs móveis, ou seja, busca ativa de possíveis casos suspeitos de Covid-19 em áreas silenciosas (sem casos), no dia 02/07 já começamos no povoado mata do cipó e sexta 03/07 em Itaperoá, na próxima semana faremos nos povoados Fazendinha e Castanhal, além de um ponto na Praça Mario Pinotte, no ponto de ônibus.

5) Porque no ponto facultativo a clínica estava fechada?

Assim como em todos os outros pontos facultativos que já ocorreram durante a pandemia, a Clínica de Saúde da Família Sagrada Família, encontrou-se fechada por se tratar de uma Unidade Básica de Saúde, com Programa de Saúde da Família-PSF, que no momento vem dando suporte ao acolhimento, triagem, diagnóstico, tratamento e monitoramento de casos de COVID, em casos agravados deve se acionar o SAMU, que é o transporte sanitário de escolha para deslocamento de casos de COVID agravados, é assim como já falamos, os monitoramentos seguem a cada 24 e 48 hs ou seja TODOS os nossos pacientes suspeitos e



SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

diagnosticados com COVID são monitorados independentemente do dia da semana e ou feriado. E nenhum caso se agravou nesta data, sendo o monitoramento eficaz neste período.

6) Qual o canal direto psicológico, assistencial para o cidadão?

O atendimento psicológico está ocorrendo de maneira presencial e via telefone o contato para agendamento pode ser via presencial com a mesma ou via telefone pelo número que funciona de segunda a sexta feira das 8-16 hs através do número: 79-99910-6258.

7) Qual o protocolo adotado pela secretaria para o combate ao COVID?

Além dos Protocolos do ministério da saúde também é utilizado as Notas da Secretaria de Estado da saúde, ANVISA e Plano de contingência Municipal.

8) Nesse momento de Pandemia especificamente, existe comunicação entre as secretarias de Saúde de Siriri e outras cidades, quando identificado nas barreiras alguém com possíveis sintomas? Qual o procedimento adotado?

Sim. Ligação telefônica para se passar os dados do paciente para o coordenador do município em questão.

9) Como está sendo feito a testagem das pessoas que apresentam sintomas? Qual o critério?

Como já dito, são seguidos critérios do ministério da saúde e secretaria estadual de saúde através de suas notas técnicas. A última nota técnica disponível e utilizada é a de número 12/2020/DVS/SES, que define o público indicado para testagem e reforça que deve ser feito preferencialmente pelo soro ou plama, tendo o município já adquirido a centrífuga para realização dos mesmos.

Sobre o critério para testagem se faz da seguinte forma:

Paciente busca serviço via telefone do COVID ou presencial;

A avaliação e a notificação e realizada pelos profissionais médicos/ enfermeiros que registra se deve ser solicitado o teste e qual tipo de teste, ou se apenas esse paciente deve ser monitorado. Reforçando que existem critérios descrito nas notas técnicas para testagem como por exemplo, em caso de teste rápidos devem ser realizados apenas após o oitavo dia dos sintomas e pelo menos 72hs assintomáticos (sem sintomas), enfim, não se deve realizar testes com pacientes sintomáticos pois pode dar um falso negativo, e o mais importante, um teste negativo se avaliado pela equipe com um potencial suspeito não é liberado do isolamento social, o mesmo deve cumprir o isolamento.

Após a indicação do exame a equipe de coleta realiza o exame na data calculada pelo sintomas.

10) Qual o critério para considerar uma pessoa curada?

O protocolo do Ministério da saúde estipula em 14 dias da data dos sintomas ou se não houver sintomas e realizou exame sem indicação deve ser contado pela data do exame. Dessa forma



SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contabiliza 14 dias da testagem quando feito o PCR e 7 dias da testagem em caso de teste rápido.

O isolamento pode ter um período de até 14 dias e ser estendido por mais 7 dias se ainda persistir os sintomas OU após avaliação médica.

Estudos revelam que o Coronavírus permanece em circulação no organismo e passível a contágio por no máximo 12,6 dias, sendo os 14 uma faixa de segurança.

11) As pessoas que compõe as barreiras sanitárias, são submetidas algum tipo de treinamento?

Sim.

12) Como está sendo feito o acompanhamento das pessoas que testaram positivo ou das pessoas com algum sintoma?

Através do monitoramento pelo teleatendimento.

13) Se alguém chega na clínica e está com sintomas qual o procedimento na clínica, como é feito a triagem pelo médico?

A triagem é feita desde a entrada do paciente na Unidade de Saúde onde é aferida a temperatura logo na entrada, paciente é acolhido por um técnico e escutado por um enfermeiro, notificado e indicado a testagem ou não pela equipe médica. A conduta médica é baseado nos protocolos.

14) Como está sendo a segurança do pessoal que estão trabalhando nas barreiras?

Através do uso de EPIs (equipamentos de proteção individual) disponibilizados pela secretaria de saúde municipal.

15) Como é feito a higienização das equipes que compõem as barreiras antes e depois do trabalho?

As pessoas utilizam EPIs como já dito na questão anterior. O ambiente das barreiras é ventilado e não gera aerossóis. O EPI é suficiente, além dos EPIs há disponível nas barreiras o álcool para higienização das mãos.

16) Existe algum requisito para ser integrante das Barreiras Sanitárias?

As barreiras dispõem de um técnico ou auxiliar em enfermagem, um segurança e um profissional de apoio para anotar informações. O requisito adotado para uso de técnico e ou auxiliar de enfermagem foi um critério municipal para maior segurança nos dados de



SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

temperatura, pois muitos municípios utilizam de profissionais que não são da saúde para esta aferição, o requisito utilizado por nosso município foi este de pelo menos um auxiliar de enfermagem nas barreiras.

17) Qual o protocolo de segurança adotado na clínica para segurança dos funcionários e cidadão?

- Higienização periódica dos espaços;
- Oferta de álcool na entrada da clínica para higienização das mãos;
- Entrada apenas com máscaras na UBS;
- Oferta de EPIs aos profissionais seguindo protocolo ministerial de acordo com setor que ocupa;
- Testagem de profissionais;
- Sanitização de ambientes semanalmente;
- Distanciamento entre as pessoas;
- Sala específica para Casos de Síndrome respiratória Aguda Grave;
- Entrega de kits com máscaras de pano e álcool a população vulnerável e de baixa renda;
- Entrega de máscara de pano aos profissionais para usarem para chegar até o trabalho;
- Educação em saúde.

18) Pode informar sobre os boletins informativo.

Os boletins informativos municipais são atualizados à medida que ocorrem mudanças no número de casos, sendo casos novos, altas e outras que ocorram. A periodicidade varia de acordo com essas informações.

19) O orçamento para o combate ao COVID é suficiente?

Não. Os gastos são inúmeros, os valores dos produtos aumentaram absurdamente, além da pouca oferta e dificuldades em aquisição dos mesmos.

20) Quais os testes estão sendo utilizado pelo Município? Porque a não adesão ao testes da UFS?

Temos os seguintes testes :

- RT-PCR- disponibilizados pela secretaria de estado de saúde através do LACEN sendo pequena a quantidade ofertada deste teste pois é recomendado para utilizar em casos mais graves ou uma contraprova. Depende do LACEN para a leitura do mesmo, hoje dispomos de uma quantidade significativa de 4 unidades e já foram solicitados mais, aguardando resposta.
- Testes rápidos- tendo sido disponibilizados desde o início da pandemia uma média de 01 caixa mês, ou seja 20 testes, sendo que no último mês foi liberado o quantitativo de mais 100 testes.

300 testes rápidos IGM e IGG comprados pela Secretaria Municipal de Saúde, esses testes apontam se a infecção está ativa ou se a pessoa já produziu anticorpos para os mesmos.